



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

MANIFESTAÇÃO AO OFÍCIO

246/2017/GCSJJM/TCE-MT

REF. PROCESSO nº 23.326-9/2017.

Câmara Municipal de Sorriso-MT

ÍNDICE

Documento	Páginas
Ofício de Encaminhamento (Manifestação);	2 - 24
DOC. 01 - Edital Concurso Público 001/2015;	-
Doc. 02 - Documentos do Cancelamento;	-
Doc. 03 - Inquérito Civil Apuração de Fraude Portal Transparência MP;	-
Doc. 04 - Editais de Convocação DOE-TCEMT-1132;	-
Doc. 05 - Portaria 114 2017 de nomeação nomeia Bernardo Antonio Signorin;	-
Doc. 06 - Portaria 121 2017 de nomeação nomeia Hugo Assunção Capistrano;	-
Doc. 07 - Ata da Sessão Solene de Posse Mesa Diretora 2017 2018;	-
Doc. 08 - Ata da Sessão Solene de Posse Mesa Diretora 2015 2016;	-
Doc. 09 - Edital Concurso Público 001 2016;	-
Doc. 10 – Parecer Assessoria Jurídica nº. 003/2016.	-

João Pessoa

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso
Estado de Mato Grosso
“*Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio*”

Sorriso – MT, 21 de agosto de 2017.

Ofício nº 795/2017/GAB/PRES

Código UG: 1113752

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – 2016.

Resposta ao

Ofício nº. 246/2017/GCSJJM /TCE – Interessado FABIO GAVASSO

PROCESSO nº 23.326-9/2017

Senhora Relatora.

Atestamos o recebimento via Protocolo Virtual no dia 04/08/2017, do **Ofício nº 246/2016**, onde nos encaminha cópia do **Processo de nº. 23.326-9/2017**, Contas Anuais CDE Gestão Municipal – Exercício 2016 da Câmara Municipal de Sorriso, para que apresentássemos alegações de defesa no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste, excluindo-se o dia de início e computando-se o dia do termino, a serem protocoladas neste Tribunal de Contas.

Assim, lendo atentamente as informações e apontamentos elaborados pela equipe técnica, composta pelo Ilustre Técnico de Controle Público Externo Sr. Antônio José Campos Ferraz, da 1ª Secretaria de Controle Externo deste

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que ao final de seu relatório:

CONCLUIU

No entendimento que o Senhor FABIO GAVASSO – Ordenador de Despesas, deve ser citado para prestar esclarecimento sobre as seguintes irregularidades constantes do relatório:

FABIO GAVASSO – ORDENADOR DE DESPESAS/Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

1) EB11 CONTROLE INTERNO_GRAVE_11. Não-preenchimento de cargos de controladores internos por meio de concurso público (art. 3º da Resolução Normativa do TCE nº. 33/2012; Resolução de Consulta TCE nº. 24/2008);

1.1) O atual cargo de controlador interno não é ocupado por meio de concurso público, contrariando a Súmula de nº. 08 deste Tribunal. Reincidente desde 2013 – Tópico – 3.8. Sistema de Controle Interno.

2) KB10 PESSOAL_GRAVE_10. Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal);

2.1) O Cargo de Contador é exercido por empresa contratada contrariando o art. 37, II, da Constituição Federal e Súmula de nº. 02/2013 TCE/MT, Reincidente desde 2013 – Tópico – 3.9. Outros aspectos relevantes.

Destarte o apontado, Excelência, data máxima vênica, alguns aspectos devem ser levados em consideração junto ao presente caso, nos termos e fundamentos que a seguir serão aduzidos.

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA RELATORA SUBSTITUTA
JAQUELINE JACOBSEN MARQUES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO.

PROCESSO Nº. 23.326-9/2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, através de seu Presidente Sr. **FÁBIO GAVASSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem diante da ilustríssima presença de Vossa Excelência, se manifestar a respeito do “RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS ELABORADO PELA 1ª SECEX”, nos termos e fundamentos a seguir aduzidos:

1 – DA SÍNTESE FÁTICA NECESSÁRIA E DAS PRIMEIRAS CONSIDERAÇÕES

Trata-se do Julgamento de Contas Anuais da Câmara Municipal de Sorriso, exercício de 2016. Conforme o Relatório Técnico Preliminar emitido pela 1ª SECEX, onde foram enunciados 2 (dois) apontamentos.

Fábio Gavasso

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“*Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio*”

Os apontamentos realizados pela Equipe Técnica de Auditores dão conta da existência de duas eventuais irregularidades, quais sejam:

1) EB11 CONTROLE INTERNO_GRAVE_11. Não-preenchimento de cargos de controladores internos por meio de concurso público (art. 3º da Resolução Normativa do TCE nº. 33/2012; Resolução de Consulta TCE nº. 24/2008);

1.1) O atual cargo de controlador interno não é ocupado por meio de concurso público, contrariando a Súmula de nº. 08 deste Tribunal. Reincidente desde 2013 – Tópico – 3.8. Sistema de Controle Interno.

2) KB10 PESSOAL_GRAVE_10. Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal);

2.1) O Cargo de Contador é exercido por empresa contratada contrariando o art. 37, II, da Constituição Federal e Súmula de nº. 02/2013 TCE/MT, Reincidente desde 2013 – Tópico – 3.9. Outros aspectos relevantes.

Neste espeque, atendendo aos princípios constitucionais do devido processo legal, fora ordenado a citação desta Casa Legislativa, através de seu Presidente Sr. Fábio Gavasso, para que se manifeste perante este e. Tribunal de Contas.

Muito embora, Excelência, tenham sido realizados apontamentos pela ilustre Equipe Técnica deste e. TCE/MT, veremos adiante, *data vênia*, que os atos apontados possuem guarida na pertinente legislação municipal e de deram por conta de fatos alheios a vontade do Sr. Fábio Gavasso, Presidente deste Parlamento, conforme será demonstrado.

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“*Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio*”

2 – DOS APONTAMENTOS

Após minuciosa visita técnica celebrada pelo ilustríssimo Técnico da 1ª SECEX, foram realizadas alguns apontamentos, sendo estes:

1) EB11 CONTROLE INTERNO_GRAVE_11. Não-preenchimento de cargos de controladores internos por meio de concurso público (art. 3º da Resolução Normativa do TCE nº. 33/2012; Resolução de Consulta TCE nº. 24/2008);

1.1) O atual cargo de controlador interno não é ocupado por meio de concurso público, contrariando a Súmula de nº. 08 deste Tribunal. Reincidente desde 2013 – Tópico – 3.8. Sistema de Controle Interno.

2) KB10 PESSOAL_GRAVE_10. Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal);

2.1) O Cargo de Contador é exercido por empresa contratada contrariando o art. 37, II, da Constituição Federal e Súmula de nº. 02/2013 TCE/MT, Reincidente desde 2013 – Tópico – 3.9. Outros aspectos relevantes.

Doravante iremos expor e fundamentar a legalidade dos apontamentos realizados pela ilustríssima Equipe Técnica responsável pela elaboração do Relatório Preliminar demonstrando a inexistência de irregularidades nos atos praticados por esta Casa Legislativa.

2.1 – PREAMBULARMENTE – DO PERÍODO DE GESTÃO DO SR. FÁBIO GAVASSO

Inicialmente cumpre-nos salientar que o Sr. Fábio Gavasso, Vereador Municipal, assumiu seu primeiro mandato legislativo nesta Casa de Leis

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

em 01/01/2013 para a gestão 2013/2016, sendo que apenas se tornou Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, ou seja, Gestor deste Parlamento, em 01/01/2015, para o biênio 2015/2016, eleito em Sessão Legislativa Ordinária realizada em 08/12/2014.

Findado o seu primeiro mandato de vereador em 31/12/2016, sendo reeleito pelo voto popular, novamente foi eleito Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, ou seja, Gestor desta Casa de Leis, através da Sessão de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores realizada em 01/01/2017, para o biênio 2017/2018.

Dizemos isso, para, de maneira geral, esclarecer que o Sr. Fábio Gavasso, atual gestor deste parlamento, passou a exercer essa função a partir de 01/01/2015.

2.2 - DO CONCURSO PÚBLICO DE Nº. 001/2015

A Câmara Municipal de Sorriso realizou o Concurso Público nº. 001/2015, sendo este, por motivos alheios ao interesse da Administração Pública Anulado por conta de fraude envolvendo a Empresa responsável pela realização do Certame e alguns Concorrentes. O Concurso Público 001/2015 previa provimento para 06 (seis) cargos, sendo eles: 01 – Controlador Interno; 01 – Contador; 01 – Procurador Jurídico; 01 – Assistente Administrativo; 01 – Auxiliar de Informática; e 01 Auxiliar de Serviços Gerais.

O tramite do certame respeitou os prazos previstos em Edital e ocorrem da seguinte forma e maneira:

Em 06 de Fevereiro de 2015, através da Publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano X, Nº. 2162, tornou-se pública a Portaria de nº. 019/2015, que nomeou a Comissão do Concurso Público de nº. 001/2015, da Câmara Municipal de Sorriso.

O Edital de Abertura do Concurso foi lançado em 04/03/2015 e publicado em 05/03/2015, através do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano X, Nº. 2178.

Fábio Gavasso

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Na oportunidade do dia 09/03/2015, através do Ofício de nº. 105/2015, foi encaminhado ao Sr. Luiz Carlos Pereira, então Conselheiro Relator do Município de Sorriso/MT, Exercício de 2015, o Edital do Concurso Público nº. 001/2015, da Câmara Municipal de Sorriso.

O Prazo de Interposição de Recursos Sobre Edital Regulador foi de 05 à 06/03/2015.

O Período de Realização de Inscrições foi de 09 à 23/03/2015.

O Período de Realização de Inscrições Isentas de Pagamento de Taxas foi de 09 à 13/03/2015.

A Homologação das Inscrições Isentas de Pagamento de Taxas foi publicada em 18/03/2015.

A Divulgação da Relação das Inscrições Pagas foi realizada em 27/03/2015.

O Prazo de Interposição de Recursos sobre a Relação de Inscrições Pagas foi de 30 e 31/03/2015.

A Homologação das Inscrições Isentas e Pagas foi publicada em 02/04/2015.

A Divulgação do Local de Realização das Provas foi realizada em 06/04/2015.

A Realização da Prova Objetiva ocorreu em 12/04/2015.

A Divulgação do Gabarito Preliminar ocorreu em 13/04/2015.

O Prazo de Interposição de Recursos sobre o Gabarito Preliminar foi de 14 à 15/04/2015.

A Divulgação do Julgamento sobre a Interposição de Recursos sobre o Gabarito Preliminar foi publicado em 22/04/2015.

Luiz Carlos Pereira

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

A Divulgação do Resultado da Prova Objetiva foi publicado em 22/04/2015.

O Prazo de Interposição de Recursos sobre o Resultado da Prova Objetiva foi de 23 à 24/04/2015.

A Divulgação do Resultado Final foi realizada em 28/04/2015.

O Prazo de Interposição de Recursos sobre o Resultado Final foi em 29 e 30/04/2015.

A Divulgação do Julgamento sobre Interposição de Recursos do Resultado Final foi realizada em 05/05/2015.

A Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Legislativo foi realizada em 05/05/2015.

Por conta da Fraude ao Concurso Público de nº. 001/2015, foi instaurado o Inquérito Civil de nº. 034/2015 – SIMP nº. 2285-025/2015, perante a Promotoria Pública da Comarca de Sorriso – MT.

Após real constatação de fraude pelo Ministério Público e por meio de vossa orientação realizada através do “Ofício de nº. 924/2015 – 1ª PJCS/MPE/MT – Notificação Recomendatória de nº. 002/2015”, bem como embasado ainda no “Ofício de nº. 001/2016 – Assessoria Jurídica de 12/01/2016”, “Parecer de nº. 01/UCI/2016 de 12/01/2016” e “Ofício de nº. 001/2016 – CC de 12/01/2016”, **foi realizado o Cancelamento/Anulação do Concurso Público de nº. 001/2015, através da Portaria de nº. 003/2016 de 13 de janeiro de 2016, e disponibilizada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT em 14 de janeiro de 2016, na oportunidade da Publicação do Diário de nº. 787, Ano 5º.**

2.3 - DO CONCURSO PÚBLICO DE Nº. 001/2016

A Câmara Municipal de Sorriso realizou o Concurso Público nº. 001/2016, para o provimento de 06 (seis) cargos, sendo eles: 01 – Controlador Interno; 01 – Contador; 01 – Procurador Jurídico; 01 – Assistente Administrativo; 01 – Auxiliar de

João Pessoa

9

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Informática; e 01 Auxiliar de Serviços Gerais.

O tramite do certame respeitou os prazos previstos em Edital e ocorrem da seguinte forma e maneira:

O Edital de Abertura do Concurso foi publicado em 22/07/2016 às 14:02h.

Em 08/08/2016 foi aberto o período de inscrição.

Em 23/08/2016 foi publicado a relação das solicitações de isenção do pagamento de Taxa Deferidas/Indeferidas.

Em 24/08/2016 foi aberto o prazo de Recurso contra o indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição.

Em 29/08/2016 foi publicado a Análise dos Recursos Contra Indeferimento da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

Em 14/09/2016 foi disponibilizado a Consulta da Situação da Inscrição e Situação da Inscrição para Concorrer a Condição de PcD (Deferida/Indeferida).

Em 15/09/2016 foi aberto o prazo para Recurso contra o indeferimento da inscrição ou contra indeferimento da inscrição para concorrer na condição de PcD.

Em 22/09/2016 foi publicado o resultado da Análise dos Recursos Contra Indeferimento ou não Confirmação de Inscrição e Contra Indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

Em 23/09/2016 foi publicado a Relação Definitiva de Candidatos Inscritos.

Em 30/09/2016 foi publicado o Local de Realização da Prova.

Em 30/09/2016 foi publicado a relação de Concorrência.

Em 09/10/2016 foram aplicadas as provas do Concurso Público.

João Sorriso

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Em 09/10/2016 foram publicados os Gabaritos e Cadernos de Prova.

Em 10/10/2016 foram abertos os prazos para Recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Escrita Objetiva.

Em 19/10/2016 foram publicados os Comunicados - Resultados das Análises dos Recursos Contra Gabarito, Formulação ou Conteúdo da Prova Objetiva.

Em 19/10/2016 foi publicado o Desempenho na Prova Objetiva.

Em 20/10/2016 foi aberto o prazo para Recurso Contra Desempenho na Prova Objetiva.

Em 25/10/2016 foi publicado o Resultado da Análise dos Recursos Contra Desempenho na Prova Objetiva.

Em 25/10/2016 foi publicado o Desempenho na Prova Objetiva após Análise dos Recursos - Lista Aberta.

Em 28/10/2016 foi publicado o Resultado Final do Concurso.

Em 17/02/2017 foi publicado o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2016.

O Concurso Público apenas não foi homologado ainda no ano de 2016 por conta de tratar-se de ano eleitoral, orientação esta da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sorriso, por meio do Parecer de nº. 003/2016 (**Doc. 10**), razão pela qual foi postergada sua homologação para o corrente ano.

Todo o trâmite do Concurso Público nº. 001/2016 da Câmara Municipal de Sorriso pode ser acessado através do sítio eletrônico da UFMT - Universidade Federal do Mato Grosso, através do seguinte portal <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/>.

A nomeação dos Cargos de Controlador Interno e de Contador, referente ao Concurso Público de nº. 001/2016, aconteceram, consecutivamente em “04/07/2017 - Portaria 121/2017” e “26/06/2017 – Portaria 114/2017”. (**Doc. 06 e 05**)

João Roberto

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

As Convocações ocorreram por meio dos Editais de Convocação de nº. 02/2017 e 03/2017, cujo quais foram publicadas via Diário Oficial de Contas do TCE/MT de 12 de junho de 2017, na Edição do Ano 6, de nº. 1132. (Doc. 04)

3 – DAS RAZÕES DA MANIFESTAÇÃO

Com base nas razões alhures demonstradas, denotamos que o Sr. Fábio Gavasso, utilizando de suas atribuições legais e regimentais, representado a Câmara Municipal de Sorriso, no perdurar de seu mandato afrente desta instituição, período compreendido entre 01/01/2015 até 31/12/2016 e de 01/01/2017 até a presente data, sempre buscou atender com zelo e presteza a todas as exigências expedidas pelo TCE/MT.

Com relação a realização de concurso público para provimento dos cargos de Controlador Interno e de Contador, denotamos que logo no início de sua gestão, mais especificamente no segundo mês de seu mandato como Presidente deste Parlamento, o Sr. Fábio Gavasso iniciou os trabalhos para a efetivação do concurso Público de nº. 001/2015.

Em 06 de Fevereiro de 2015, através da Publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano X, Nº. 2162, tornou-se pública a Portaria de nº. 019/2015, que nomeou a Comissão do Concurso Público de nº. 001/2015, da Câmara Municipal de Sorriso.

O Edital de Abertura do Concurso foi lançado em 04/03/2015 e publicado em 05/03/2015, através do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano X, Nº. 2178.

Na oportunidade do dia 09/03/2015, através do Ofício de nº. 105/2015, foi encaminhado ao Sr. Luiz Carlos Pereira, então Conselheiro Relator do Município de Sorriso/MT, Exercício de 2015, o Edital do Concurso Público nº. 001/2015, da Câmara Municipal de Sorriso.

O Concurso Público 001/2015 previa provimento para 06 (seis)

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

cargos, sendo eles: 01 – Controlador Interno; 01 – Contador; 01 – Procurador Jurídico; 01 – Assistente Administrativo; 01 – Auxiliar de Informática; e 01 Auxiliar de Serviços Gerais; ou seja, Excelência, compreendida, portanto, as vagas relativas aos Cargos de Controlador Interno e de Contador.

O trâmite do Concurso Público, entre o Lançamento do Edital e a Divulgação do Resultado Final compreendeu as datas de 05/03/2015 à 05/05/2015.

Podemos verificar ainda que a Data de Registro no Ministério Público, referente a fraude ocorrida no Concurso Público de nº. 001/2015 da Câmara Municipal de Sorriso, ocorreu em 12/05/2015.

A Notificação Recomendatória de nº. 002/2015 foi encaminhada apenas à Câmara Municipal de Sorriso em 15 de dezembro de 2015, sendo, logo após a emissão dos Pareceres da Assessoria Jurídica através do “Ofício de nº. 001/2016 – Assessoria Jurídica de 12/01/2016”, “Parecer de nº. 01/UCI/2016 de 12/01/2016” e “Ofício de nº. 001/2016 – CC de 12/01/2016”, determinado o Cancelamento/Anulação do Concurso Público de nº. 001/2015, em 13 de Janeiro de 2016, através da Portaria de nº. 003/2016.

Após o trâmite e contratação da UFMT, responsável pela elaboração e aplicação do Certame do Concurso Público 001/2016, em 22/07/2016 à Câmara Municipal de Sorriso realizou a abertura do novo Concurso Público com a intenção de atender as determinações proferidas pelo i. TCE/MT.

Assim, conforme acima demonstrado, todos os prazos do Edital do Concurso Público de nº. 001/2016 da Câmara Municipal de Sorriso foram atendidos e cumpridos.

Ressaltamos que o Concurso Público de nº. 001/2016, só não foi homologado ainda no ano de 2016 por conta do período e do ano eleitoral, com base, inclusive, em parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.

Logo, tão breve, a Câmara Municipal de Sorriso realizou a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público de nº. 001/2016, realizado a nomeação dos Cargos de Controlador Interno e Contador.

A nomeação dos Cargos de Controlador Interno e de Contador,

João Carlos

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

referente ao Concurso Público de nº. 001/2016, aconteceram, consecutivamente em “04/07/2017 - Portaria 121/2017” e “26/06/2017 – Portaria 114/2017”.

Neste interim, verifica-se que inexistente ato prejudicial cometido pelo Gestor da Câmara Municipal de Sorriso, Sr. Fábio Gavasso, durante o perduro do seu mandato como Presidente deste Parlamento, relativo a 01/01/2015 até a presente data, uma vez que, realizou 02 (dois) concursos públicos, sendo o primeiro deles anulado, com o intuito de cumprir com a determinação proferida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Portanto, em que pese o respeitável entendimento proferido pelo Auditor responsável pela elaboração do Relatório Preliminar, temos que o não provimento de cargos efetivos de Controle Interno e de Contador apenas não se deram anteriormente por motivos alheios a vontade da Administração Pública, inexistindo, portanto, qualquer irregularidade por parte do Sr. Fábio Gavasso.

Ademais, em estrita atenção e respeito ao princípio da eventualidade, *ad argumentandum tantum*, caso Vossa Excelência não entenda pela regularidade nos atos da Câmara Municipal de Sorriso, por conta da ausência de provimento efetivo dos Cargos de Controle Interno e de Contador, demonstraremos a seguir a inexistência de conduta dolosa do Presidente desta Casa Legislativa nos atos e ações que desencadearam os apontamentos suscitados pela brilhante Equipe Técnica deste Tribunal.

Assim, analisando os deveres e atribuições do Presidente da Câmara verificamos que o manifestante sempre atuou respeitando a pertinente legislação correlata agindo sempre com zelo, boa-fé, moralidade e responsabilidade na sua função público, jamais desrespeitando qualquer dever ou proibição.

Igualmente, o Manifestante sempre agiu pautado em pareceres de sua equipe técnica, bem como no auxílio do Ministério Público Estadual, sendo que a eventual existência de qualquer irregularidade não lhe pode

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ser atribuída, uma vez que este tomou posse da gestão desta casa de leis apenas em 01/01/2015.

Portanto, necessariamente na aplicação da norma legal não se pode deixar de verificar, de forma objetiva, o princípio da proporcionalidade, evitando imputação de responsabilidade desarrazoada, que não guarde relação com a gravidade e lesividade do ato praticado, bem como a vontade e as atitudes desencadeadas a fim de atender as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas.

Essa orientação se amolda aos princípios da justiça e permite uma adequação das reprimendas as circunstâncias subjetivas do agente e ao dano material ou moral efetivamente causado. É necessário que se analise a intensidade da ofensa aos valores sociais protegidos pela ordem jurídica e as circunstâncias peculiares do caso concreto, entre elas, o grau de dolo ou culpa com se houve o agente, levando-se em conta o desenvolvimento da execução orçamentária e as efetivas consequências do fato.

No caso em apreço ausentes estão o dolo e má-fé por parte do Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, dos atos supostamente imputados como irregulares, não se destaca a presença de dano ao erário ou de enriquecimento ilícito de qualquer um dos envolvidos, não tendo ocorrido nenhum atentado ao princípio da moralidade administrativa.

Na exegese e na aplicação das regras de Direito Público não se pode PUNIR condutas meramente irregulares, suscetíveis de correção administrativa, quando ausente a má-fé do administrador público ou dos agentes públicos. A má-fé é premissa inarredável de qualquer ato administrativo irregular e a ilegalidade só adquire o status de improbidade quando a conduta antijurídica fere os princípios constitucionais da Administração Pública coadjuvados pela má-fé do administrador ou do agente público.

MIGUEL REALE, com acerto, afirmou que a “Lei exsurgiu a

Sorriso

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“*Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio*”

plano tão alto que passou a ser a única fonte de direito”, esclarecendo que o “problema da Ciência Jurídica resolveu-se, de certa maneira, no problema da interpretação melhor da lei”.

Ainda é de se recorrer ao fato de que o corpo formalizado das irregularidades suscitadas pela Equipe Técnica não se aponta uma sequer que tenha sido provocada pelo Manifestante. A responsabilidade é um complemento necessário do dever e da obrigação.

Na lição de José Augusto Aguiar assevera que:

A responsabilidade é resultado da ação pela qual o homem expressa a seu comportamento, em face desse dever ou obrigação (Da Responsabilidade Civil. 9 . ed., vol. I, São Paulo: Forense, 1994:2).

Encontra-se o Manifestante na situação de quem, tendo agora conhecimento de suposta violação de um princípio legal de uma norma, se vê exposto a consequências desagradáveis decorrentes de uma possível violação, a que não deu causa, pois como é de conhecimento geral o Presidente da Câmara Municipal de Sorriso não foi responsável pela morosidade da realização de Concurso Público, pois tão logo quando assumiu a gestão da Câmara Municipal de Sorriso, em 01/01/2015, realizou o Concurso Público de nº. 001/2015.

No caso *in comento*, não se pode responsabilizar ao Presidente da Câmara Municipal de Sorriso a presença de perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação de bens ou haveres das municipalidades ou do órgão público. É de salutar que o aplicador da Lei a um caso concreto tenha sempre em mente a doutrina anglo-americana da ponderação dos interesses em conflito (*balance of convenience*), ou a doutrina alemã do princípio da proporcionalidade, sopesando os fatos e suas consequências jurídico-administrativas. Impende ser observado que o contador responsável no exercício legal de sua função

João Carlos

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“*Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio*”

devidamente registrou todas as despesas públicas seguindo o correto caminho e procedimento administrativo das despesas com o regular empenho e atesto das notas fiscais, não sendo de sua responsabilidade a liquidação e pagamento das despesas, não se apontando, por essa razão, desvio de recursos públicos ou responsabilização dos seus atos praticados como contador público.

Ademais cabe ressaltar ainda que na Administração Pública e aos agentes públicos, cabe sempre a aplicação e análise da aplicabilidade do princípio da boa-fé, veja-se alias que o princípio da boa-fé já se encontra positivado em nosso ordenamento jurídico.

No que concerne ao seu aspecto objetivo, está expressamente previsto no Código Civil de 2003, nos artigos 113, 187 e 422.

No sentido da aplicação ampla do princípio da boa-fé, manifesta-se Claudio Godoy:

“De toda sorte, expandiu-se a boa-fé objetiva como uma exigência de eticização das relações jurídicas, a ponto, inclusive de espriar seu campo de abrangência a outras áreas do direito privado, que não só a do contrato, e mesmo a outras áreas do direito, **como por exemplo a do direito público**” (In: GODOY, Claudio Luiz Bueno de. Função social do contrato. São Paulo: Saraiva, 2004, p. 100).

Cumprе ressaltar que, parte da doutrina, com enfoque no Direito Administrativo, entende a boa-fé como subprincípio da moralidade administrativa, independentemente do assento constitucional que é dado ao princípio da boa-fé, salienta-se que a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, deu expressão, no plano infraconstitucional e no tocante ao direito administrativo, ao princípio da boa-fé.

João Carlos

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Fê-lo em duas oportunidades: “arts. 2º, parágrafo único, IV”, ao determinar a observância, nos processos administrativos, do critério de atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé, e o “art. 4º, inciso II”, ao dispor que são deveres do administrado, perante a Administração, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé.

Sem dúvida alguma, o primeiro refere-se à boa-fé da Administração Pública; o segundo, do administrado. Logo, a Lei nº 9.784/99 positivou a boa-fé, a nível infraconstitucional, como dever para a Administração e para as pessoas privadas que com ela interagem.

Assim, as manifestações unilaterais de vontade da Administração tendentes a criar, modificar, restringir ou extinguir direitos, ou seja, os atos administrativos, hão de guardar observância à boa-fé objetiva, por esta se constituir em princípio constitucional implícito, de aplicação cogente, em face de sua reconhecida força normativa.

Com efeito, os pressupostos ou elementos exigidos para que os atos administrativos existam validamente, quais sejam, a competência, a forma, o objeto, o motivo e finalidade, devem ser também praticados ou escolhidos de acordo e em consonância com o princípio da boa-fé objetiva, sob pena de serem tidos como inválidos e de se incorrer em responsabilidade objetiva, se do ato ilegítimo decorrer dano.

Os agentes públicos detentores de competência para a prática de atos dessa natureza devem exercê-la conforme os ditames da lealdade, da cooperação, da confiança e da transparência. Não basta que tenham competência legal para o ato, mas que dela façam uso conforme a boa-fé, configurando abuso do poder a sua inobservância, conforme se vai elucidar um pouco mais adiante. Mesmo que a exerçam, portanto, em conformidade com sua competência, poderão violar os comandos da moralidade e da boa-fé objetiva.

João Carlos



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“*Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio*”

Em outra ocasião, o e. STJ pronunciou em favor do princípio da boa-fé na Administração:

“- Administrativo. Concurso público. Princípio da legalidade. Sua harmonização com a estabilidade das relações jurídicas e a boa-fé. Candidata admitida a concurso antes de completar a idade mínima prevista no edital. Recusa de nomeação da candidata que além de aprovada já atingira a idade limite. Ilicitude da recusa. Recurso especial não conhecido. O concurso público, como procedimento, deve observar o princípio da instrumentalidade das formas (art. 244 do CPC). Em sede de concurso público não se deve perder de vista a finalidade para a qual se dirige o procedimento. Na avaliação da nulidade do ato administrativo é necessário temperar a rigidez do princípio da legalidade, para que ele se coloque em harmonia com os princípios da estabilidade das relações jurídicas, da boa-fé e outros valores essenciais à perpetuação do estado de direito. Limite de idade em concurso é requisito para o exercício do emprego. Assim, se o candidato que não satisfazia o requisito no momento da inscrição foi admitido ao concurso e aprovado, não é lícito a Administração recusar-lhe a investidura, se no momento da contratação a idade mínima já se consumara” (Resp N. 6518/RJ – 1. Turma – Rel. Ministro Humberto Gomes de Barros)

Nesses lindes, toda a construção dos juscivilistas, sobre as funções de interpretação, integração e controle da boa-fé na esfera Administrativa e Jurídica, erigida em conformidade com as novas disposições a respeito da boa-fé contida no Código Civil de 2002 e com a Constituição, tem lugar remansoso e sereno na regulação dos processos administrativos de responsabilização de danos.

Logo, necessário também se faz observar que os atos do

Sorriso

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“*Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio*”

Manifestante sempre pautaram-se na vértice da BOA FÉ, agindo de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal na sua íntegra.

É certo que o Manifestante atentou pelos princípios legais que norteiam a aos princípios da Administração Pública, valendo aqui consignar que as despesas foram corretamente classificadas, quer sob a ótica econômica ou funcional-programática.

O ponto nodal da questão é que não há de se afirmar a presença da culpa aquiliana do Manifestante, eis que apenas cumpriu com a legal disposição por Lei. É verdade que o dever de não lesar abrange a vigilância sobre servidores dependentes do culposo. A culpa aquiliana pode ser *in vigilando* ou *in eligendo*. A primeira poderia ser caracterizada pela negligência do agente público na fiscalização dos dados das pessoas sob sua autoridade, a qual termina por ensejar dano a outrem, sendo inexistente vez que apenas cumpriu regra expressa em Lei.

No mais a mais, ressaltamos que os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, economicidade, moralidade, impessoalidade e vantajosidade foram observados na forma mais estreitamente possível por parte do Gestor da Câmara Municipal de Sorriso, pois já foi reconhecido doutrinariamente que quando a administração pública busca produzir a melhor escolha nas despesas efetuadas, o faz com escoras no poder discricionário que detém.

Por derradeiro mister afirmar ainda que no caso sub análise não ocorreu sub ou superfaturamento das despesas empenhados, liquidados e pagos, não houve favorecimento de qualquer uns dos objetos contratados, não ocorreu prejuízos ao erário público, não houve má-fé do gestor Fábio Gavasso e da Administração Pública como um todo, tratando em última hipótese da ocorrência de falha de ex-gestores da Câmara Municipal de Sorriso.

De outro lado, como forte ligação suscitamos o **princípio da proporcionalidade**, o qual, tem como seu grande fundamento e triunfo, a contenção

Fábio Gavasso

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

do poder nos atos, decisões e condutas de agentes públicos para que estes não ultrapassem os limites adequados.

Resta-se por fim a aplicação ainda do princípio da boa-fé, que, como já decidido pelo Poder Judiciário e por essa Corte de Contas, deve ser privilegiado, visto que, é indispensável para declaração de irregularidade a comprovação da má-fé, a qual inexistente no presente caso.

Corroborando com o entendimento acima, transcrevemos ementa do Recurso Especial n. 1.130.198 – RR, Relatado pelo Ministro LUIZ FUX, integrante do Supremo Tribunal Federal:

“PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LEI 8.429/92. RESSARCIMENTO DE DANO AO ERÁRIO. PRESENÇA DO ELEMENTO SUBJETIVO. MÁ-FÉ (DOLO). APLICAÇÃO DAS PENALIDADES. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. 1. O caráter sancionador da Lei 8.429/92 é aplicável aos agentes públicos que, por ação ou omissão, violem os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições e notadamente: a) importem em enriquecimento ilícito (art. 9º); b) causem prejuízo ao erário público (art. 10); c) atentem contra os princípios da Administração Pública (art. 11) compreendida nesse tópico a lesão à moralidade administrativa. 2. A exegese das regras insertas no art. 11 da Lei 8.429/92, considerada a gravidade das sanções e restrições impostas ao agente público, deve ser realizada cum granu salis, máxime porque uma interpretação ampliativa poderá acoimar de ímprobas condutas meramente irregulares, suscetíveis de correção administrativa, posto ausente a má-fé do administrador público, preservada a moralidade administrativa e, a fortiori, ir além do que o legislador pretendeu. 3. A má-fé,

Luiz Fux

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“*Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio*”

consoante cediço, é premissa do ato ilegal e ímprobo e a ilegalidade só adquire o status de improbidade, quando a conduta antijurídica fere os princípios constitucionais da Administração Pública, coadjuvados pela má-intenção do administrador. (...)” (Recurso Especial n. 1.130.198/RR.

Recorrente: Antônio da Costa Reis. Recorrido: Ministério Público do Estado de Roraima. Julgado em 02/12/2010).

No caso em tela, os apontamentos, vão de encontro com o disposto na respeitável manifestação, uma vez que não houve má-fé do Administrador, tanto que não vieram a trazer qualquer prejuízo aos cofres públicos.

A razoabilidade, a proporcionalidade e a Boa-Fé devem ser aplicadas ao presente caso, pois tais princípios existem para adequar os meios e os fins dos atos administrativos e para impedir que o poder público ultrapasse os limites de suas prerrogativas, razão pela qual rogamos pela aplicação dos mesmos aos presentes itens.

Desta forma, a perdurar a consideração de suposta irregularidade, estar-se-ia sobrepondo o objetivo e aplicação de tais princípios, pois se é demonstrado de forma clara que o apontamento em discussão não ocorreu, há se de adotar os princípios da Boa-fé e proporcionalidade, é o que se requer e espera como consequência indelével do princípio da coerência.

Logo, é certo que não está aqui caracterizada a “*culpa in vigilando*” ou “*in elegendo*” do Manifestante e demais agentes públicos envolvidos, passíveis de serem penalizados.

Ora, partindo deste princípio, ou seja, de que não há qualquer justificativa plausível bastando haver algum fato, não havendo nem mesmo má-fé ou dolo do Presidente desta Casa, tendo o mesmo respeitado de forma restrita a pertinente legislação correlata e ainda as normas do Tribunal de Contas do Estado do

Antônio Reis

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“*Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio*”

Mato Grosso, agindo com responsabilidade e austeridade com os recursos públicos de sua responsabilidade, há de se concluir que não houve qualquer lesão configurada por atos do Presidente da Câmara Municipal de Sorriso.

A questão é voga restringe-se, portanto, ao fato de que não houve fraude, má-fé ou dolo por parte do Sr. Fábio Gavasso, que como demonstrado, realizou o Concurso Público assim que assumiu a Presidência e a Gestão da Câmara Municipal de Sorriso, razão pela qual rogamos pelo afastamento destes, e arquivamento do feito, pois como visto o Manifestante não é responsável por nenhum ato ilícito e por consequência já ter convocado e nomeado os Candidatos Aprovados no Concurso Público de nº. 001/2016, de forma efetiva, nos cargos de Controle Interno e de Contador.

Por fim, registro que não se vislumbra nos apontamentos qualquer irregularidade, ilegalidade ou má-fé, ou seja, caracterizadora da ocorrência de dolo, quer geral ou específico, o que, via de consequência, não desencadeou qualquer prejuízo ao erário público.

Isto posto, clamo que seja acolhida as ponderações da defesa para afastar definitivamente os atos apontados.

3 – DOS PEDIDOS

Senhora Relatora, analisando o Relatório Técnico como um todo, se pode concluir que o Manifestante sempre exerceu sua função pública dentro dos princípios basilares que norteiam a *res* pública e as legislações pertinentes ao caso, procurando atuar de forma transparente e fulcrada nos limites impostos pela lei.

Desta forma, requero que sejam acolhidas as ponderações e justificativas acima expostas, afastando os apontamentos impostos ao manifestante

Fábio Gavasso

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Fábio Gavasso, como forma da mais lúdima justiça.

Sendo só para o momento e na esperança de ter justificado todos os pontos levantados pela equipe nos colocamos ao inteiro dispor para eventuais explicações complementares se Vossa Excelência julgar necessário.

Caso não seja esse o entendimento desta d. Relatora, o Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, ora Manifestante, se coloca à disposição para atender as eventuais orientações que entender necessárias a serem proferidas por este ilustríssimo Tribunal de Contas.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Sorriso, MT. 21 de agosto de 2017.

FÁBIO GAVASSO

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso



Câmara Municipal de Sorriso
Estado de Mato Grosso
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Doc. 01

Edital Concurso Público 001/2015

Sorriso

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 –
Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A **Câmara Municipal de Sorriso**, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Concurso Público** para o preenchimento de vagas no Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 A organização, aplicação e correção das Provas do Concurso Público serão de responsabilidade da **STS Consultoria e Informática Ltda - ME**.

1.1.1 As provas serão realizadas na cidade de **Sorriso - MT**.

1.2 Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Vencimentos - Taxa de Inscrição - Escolaridade

Nível de Ensino Superior Completo					
Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa (R\$)	Exigência
Contador	40 horas	01	7.245,40	150,00	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no CRC.
Controlador Interno	30 horas	01	7.245,40	150,00	Curso Superior em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.
Procurador Jurídico	30 horas	01	7.245,40	150,00	Curso Superior em Direito e Registro na OAB.

Legenda:

CRC = Conselho Regional de Contabilidade.

OAB = Ordem dos Advogados do Brasil.

Nível de Ensino Médio Completo					
Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa (R\$)	Exigência
Assistente Administrativo	40 horas	01	2.672,39	100,00	Ensino Médio.
Auxiliar de Informática	40 horas	01	2.556,45	100,00	Ensino Técnico em Informática.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Nível Alfabetizado					
Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa (R\$)	Exigência
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	01	1.172,17	50,00	Alfabetizado.

2. Das Inscrições

- 2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, podendo o Candidato optar pelos sites: **www.sorriso.mt.leg.br** ou **www.sydcon.com.br** no período de **09 à 23 de Março de 2015**, devendo proceder da seguinte forma:
- Acesse um dos sites **www.sorriso.mt.leg.br** ou **www.sydcon.com.br**, clique no Menu **Concurso Público**.
 - Clique na opção **Primeiro Acesso** e Preencha todos os dados solicitados, ao gravar será disponibilizada a Senha de Acesso.
 - Ao redirecionar para a página do Portal do Candidato informe o CPF e Senha para seleção do Concurso da Câmara Municipal de Sorriso.
 - Faça a Inscrição optando por um dos Cargos disponíveis.
 - Na sequência imprima o Boleto para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
 - O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições**, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais ou municipais de Sorriso e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
 - Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar por "Via Sedex" o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o dia **20 de Março de 2015** na via original ou cópia reprográfica autenticada, para a **Câmara Municipal de Sorriso**, situada à Avenida Porto Alegre, 2615 - Centro - Cx. Postal 131 - CEP: 78.890-000 – Sorriso - MT, aos cuidados da **Comissão do Concurso Público**.
 - A **Câmara Municipal de Sorriso** não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de Ficha de Inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do Candidato.
- 2.1.1 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 2.1.2 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 2.1.3 O candidato deverá conferir através dos sites **www.sorriso.mt.leg.br** ou **www.sydcon.com.br**, quarenta e oito horas após o pagamento, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o Candidato deverá entrar em contato com a **Comissão do Concurso Público**, pelo e-mail: **concurso@sorriso.mt.leg.br** relatando a situação constatada para verificar o ocorrido.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

- 2.1.4 A **Câmara Municipal de Sorriso** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.5 A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração.
- 2.1.6 O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição através do computador disponibilizado na sede da **Câmara Municipal de Sorriso**, sendo a mesma de responsabilidade única do Candidato.

2.2 Quanto à Isenção da Taxa de Inscrição

2.2.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue, logo os Candidatos que pretenderem a Isenção deverão fazê-lo conforme a seguir:

2.2.1.1 Acessar os sites: **www.sorriso.mt.leg.br** ou **www.sydcn.com.br**, clique no Menu **Concurso Público**, ao ser realizado o cadastramento da inscrição poderá ser feito o Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição entre os dias **09 à 13 de Março de 2015**.

2.2.1.2 Deverá ser enviado através dos sites: **www.sorriso.mt.leg.br** ou **www.sydcn.com.br**, selecionando o Menu **Concurso Público** e através da opção **Envio de Documentos**, devendo estes ser autenticados em cartório e após digitalizados para envio, em pelo menos um dos casos abaixo:

- a) No caso de Candidatos que recebam até 01 (um) salário mínimo ou desempregados em conformidade com a Lei Municipal Nº 2276/2013 de 27 de Novembro de 2013 em seu Art. 1º "Ficam isentos do pagamento de qualquer taxa de inscrição em concursos públicos municipais, os trabalhadores que percebam até 01 (um) salário mínimo, mensal, ou estejam desempregados".
- b) No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.
- c) A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

2.2.1.3 Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o Candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição no período válido para tal.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

2.3 São condições para a inscrição:

- 2.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
- 2.3.2 Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- 2.3.3 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3. Das Pessoas com Deficiência

- 3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.
- 3.2 Em obediência ao disposto no § 9º da Lei Complementar Municipal 140/2011, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.
 - 3.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos no momento do cadastro da inscrição até o dia **13 de Março de 2015**, devendo ser enviado através dos sites: **www.sorriso.mt.leg.br** ou **www.sydcn.com.br**, selecionando o Menu **Concurso Público** e através da opção **Envio de Documentos** os seguintes:
 - a) **Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu.
 - b) **Laudo Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova.
 - c) **Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a Câmara de qualquer providência.
 - d) Os documentos acima deverão ser enviados dentro do limite estabelecido para tal, ou seja, até o dia **13 de Março de 2015**.
 - e) Serão aceitas as cópias digitalizadas em formato PDF, porém, em caso de aprovação, no ato da posse o Candidato deverá apresentar o **Laudo Médico** em seu original.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

- 3.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.7 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.
- 3.8 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.10 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela **Câmara Municipal de Sorriso**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.11 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

4. Das Provas e dos Princípios

- 4.1 O Concurso Público será de provas objetivas de múltipla escolha.
- 4.2 A duração da prova será de **4h (quatro horas)**, já incluso o tempo para o preenchimento do Cartão de Resposta.
- 4.3 O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta e um dos seguintes Documentos no Original:
 - Cédula de Identidade - RG.
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe.
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social.
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto).
- 4.4 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.5 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros Candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
 - 4.5.1 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela **STS Consultoria e Informática**, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se.
- 4.6 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o Candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela **Comissão do Concurso Público**.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

- 4.7 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após **1 (uma) hora** do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Cartão de Resposta, podendo levar consigo o Caderno de Provas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 4.8 Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso dos Cartões de Resposta.

5. Da Composição das Provas, Número de Questões, Peso e Pontuação

Nível de Ensino Superior Completo			
Disciplina	Qtde de Questões	Peso por Questão	Pontuação
Português	10	1,00	10,00
Matemática	05	1,00	5,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00
Conhecimentos Especificos	25	3,00	75,00
Pontuação Total			100,00

Nível de Ensino Médio Completo			
Disciplina	Qtde de Questões	Peso por Questão	Pontuação
Português	10	1,50	15,00
Matemática	10	1,50	15,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00
Conhecimentos Especificos	20	3,00	60,00
Pontuação Total			100,00

Nível Alfabetizado			
Disciplina	Qtde de Questões	Peso por Questão	Pontuação
Português	10	1,50	15,00
Matemática	10	1,50	15,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00
Conhecimentos Especificos	10	6,00	60,00
Pontuação Total			100,00

6. Das Matérias

- 6.1 As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo I do presente Edital.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

7. Das Normas

- 7.1 **Local - Dia - Horário** - As provas serão realizadas no dia **12 de Abril de 2015** às **08h00**, em local a ser divulgado por meio de Edital próprio até o dia **06 de Abril de 2015**, que será afixado no local de costume da **Câmara Municipal de Sorriso**, por meio de jornal oficial do município através do endereço eletrônico: **<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt>** e dos sites: **www.sorriso.mt.leg.br** e **www.sydcon.com.br**.
- 7.2 **Comportamento** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **STS Consultoria e Informática e Membros da Comissão do Concurso Público**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.3 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.4 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de Candidatos retardatários.
- 7.5 É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que serão publicados por meio de jornal oficial do município através do endereço eletrônico: **<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt>** e dos sites: **www.sorriso.mt.leg.br** e **www.sydcon.com.br**, os quais serão afixados também no quadro de aviso da **Câmara Municipal de Sorriso** devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

8. Dos Critérios de Desempate

- 8.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos.
 - Aquele que tiver obtido maior nota em português.
 - Aquele que tiver obtido maior nota em matemática.
 - Aquele que for o mais idoso.
- 8.1.1 Persistindo o empate entre os Candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9. Do Resultado Final

- 9.1 O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

10. Dos Recursos

- 10.1 Para recorrer o Candidato deverá:
- acessar os sites: **www.sorriso.mt.leg.br** ou **www.sydcon.com.br**.
 - em seguida clicar **Em Andamento** e buscar o **Concurso da Câmara de Sorriso**.
 - observar na opção **Publicações** qual é o Recurso a ser feita a interposição.
- 10.1.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial:
- a) do edital regulador do concurso.
 - b) da homologação das inscrições.
 - c) dos gabaritos.
 - d) do resultado do concurso em todas as suas fases.
- 10.2 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à **STS Consultoria e Informática** decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 10.2.1 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 10.3 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 10.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 11.1 O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no concurso público será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.
- 11.1.1 A posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado e a autorização ficará a critério do chefe do Poder Legislativo.
- 11.2 Os candidatos aprovados no concurso de provas serão convocados através de edital, publicado no Diário Oficial do Município, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 11.3 A convocação dos candidatos processar-se-á de acordo com a ordem de classificação e com as necessidades da Câmara Municipal de Sorriso/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

- 11.4 Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental, expedido por Junta Médica Oficial designada pela Câmara Municipal, juntamente com o resultado dos exames solicitados para o respectivo cargo, conforme disposição legal do DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2011 que estabelece normas relativas a Exame Médico Admissional ou de Ingresso no Serviço Público Municipal, assim como para posse em cargo de provimento efetivo e dá outras providências e da Portaria nº 30/2015.
- 11.4.1 Ainda para efeito de posse, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Comprovante de residência e telefone de contato.
 - b) Declaração de não acúmulo de Cargo Público.
 - c) Declaração de Bens.
 - d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral.
 - e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino.
 - f) Cópia do RG e CPF.
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - h) Certidão de Nascimento e Cartão de Vacina dos filhos.
 - i) PIS/PASEP.
 - j) Cópia da Carteira de Trabalho.
 - k) 02 (duas) fotos 3x4.
 - l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.
 - m) Declaração de dependentes.
 - n) Comprovante de Regularidade de Cadastro junto ao PREVISÃO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - MT.
- 11.5 Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.
- 11.6 Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.
- 11.7 Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Sorriso - MT.

12. Das Disposições Finais

- 12.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

- 12.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 12.3 A **STS Consultoria e Informática**, bem como a **Câmara Municipal de Sorriso** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
- 12.4 Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas;
- 12.5 O gabarito oficial será disponibilizado nos sites: **www.sorriso.mt.leg.br** e **www.sydcn.com.br**, entre as **13h00min às 18h00min** da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova;
- 12.6 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 12.7 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final;
- 12.8 A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Câmara Municipal;
- 12.9 A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Câmara Municipal;
- 12.10 Não obstante as penalidades cabíveis, a **STS Consultoria e Informática** juntamente com a **Comissão do Concurso Público** poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do Candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova;
- 12.11 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela **Câmara Municipal de Sorriso** e a **STS Consultoria e Informática**;
- 12.12 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público;
- 12.13 As Datas de Realização do Certame são os constantes do Anexo II;
- 12.14 A Homologação do Concurso Público caberá ao Presidente da **Câmara Municipal de Sorriso**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Sorriso - MT, **04 de Março de 2015.**

Fábio Gavasso
Presidente
Câmara Municipal de Sorriso

Comissão Organizadora do Concurso Público
--

Leocir José Faccio
Presidente

Márcio Marques Timóteo
Secretário

Janaina Mami Tessaro Bortolini
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Anexo I - Dos Conteúdos

Português

Para os Cargos de Nível de Ensino Superior Completo e Nível de Ensino Médio Completo:

Fonologia: Interpretação de texto informativo ou literário – Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. **Ortografia:** Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. **Acentuação:** Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. **Morfologia:** Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. **Sintaxe:** Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. **Problemas Gerais Da Língua Culta:** O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades de defeitos de um texto – Coesão Textual. **Estilística:** Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Para os Cargos de Nível Alfabetizado:

Texto: Interpretação de texto informativo ou literário. **Fonética:** Fonema e letra - Classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes) - Encontros vocálicos - Encontros consonantais - Dígrafos - Sílabas - Tonicidade das sílabas. **Ortografia:** Emprego das letras maiúsculas e minúsculas - Acentuação gráfica - Emprego do hífen. **Morfologia:** Famílias de palavras - Afixos - Processos de formação de palavras - Reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. **Sintaxe:** Emprego dos sinais de pontuação - Regência verbal e nominal - A ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

Matemática

Para os Cargos de Nível de Ensino Superior Completo e Nível de Ensino Médio Completo:

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; **Equação de 2º Grau:** resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; **Equação de 1º Grau:** resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; **Relação e Função:** domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; **Função Exponencial:** Equação e Inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade Função do 2º grau; **Trigonometria da 1ª Volta:** seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); **Sistema de Medidas:** comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Matemática

Para os Cargos de Nível Alfabetizado:

Conjuntos: noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção. **Números naturais. Operações:** adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. **Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas:** comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

Conhecimentos Gerais

Para todos os Cargos:

História de Mato Grosso:

Colônia: As Bandeiras e o início da colonização de Mato Grosso; Administração das Minas; O Abastecimento das Minas; Fronteira no século XVIII; Sociedade da Mineração; Transferência da Capital de Vila Bela para Cuiabá.

Império: Rusga; Guerra da Tríplice Aliança (1864-1870); A Cidade de Cuiabá na segunda metade do século XIX; Quadro Econômico de Mato Grosso (1870-1930); Transição do trabalho escravo para o trabalho livre em Mato Grosso.

República: A República em Mato Grosso; Movimentos sociais que marcaram o período republicano em Mato Grosso; A Coluna Prestes em Mato Grosso; A construção da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; Comissão Rondon: construção de linhas telegráficas; Era Vargas em Mato Grosso; República populista em Mato Grosso; Mato Grosso durante a Ditadura Militar (1964-1985); A Nova República em Mato Grosso.

Geografia de Mato Grosso:

Território Mato-grossense: Característica gerais; A origem do topônimo Mato Grosso; Processo de formação territorial.

Regionalização: Os domínios morfoclimáticos; Meso-regiões e microrregiões geográficas.

A Paisagem Natural: Relevo; Recursos Minerais; Hidrografia; Clima; Biomas; Ocupação humana e impactos; Áreas protegidas.

Estrutura Econômica: Agropecuária, agronegócio e estrutura agrária; Principais lavouras temporárias; Pecuária; Indústria, incentivos fiscais e PIB; Comércio exterior; Transportes e energia; Turismo.

População Mato-grossense: Dinâmica demográfica e urbanização; Comunidades quilombolas e povos indígenas.

Município de Sorriso: Aspectos Históricos, Econômicos, Sociais e Geográficos.

Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso.

Legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8.069/90; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais: Lei Complementar 140/2011 e suas alterações; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal: LC 94/2008 e suas alterações; Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Conhecimentos Específicos

CONTADOR:

Contabilidade e Finanças Públicas:

Contabilidade Geral: Princípios fundamentais de contabilidade - Patrimônio: Componentes Patrimoniais - Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Equação fundamental do patrimônio - Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais - Conta: conceito. Débito, crédito e saldo. Teorias, função e estrutura das contas. Contas patrimoniais e de resultado. Apuração de resultados. **Contabilidade Pública:** Conceito, objeto e regime. Campo de aplicação - Conceitos e Princípios básicos da Lei nº 4.320/64 - Sistemas de Contas - Variações Patrimoniais: Variações Ativas e Passivas Orçamentárias e Extra-orçamentárias - Contabilização dos Principais Fatos Contábeis: Previsão de Receita, Fixação de Despesa, Descentralização de Crédito, Liberação Financeira, Realização de Receita e Despesa - Balancete: características, conteúdo e forma - Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais de acordo com a Lei nº 4.320/64. - Conceitos de Contabilidade Pública presentes na Lei de Responsabilidade Fiscal. Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). **Finanças Públicas:** Finanças públicas na Constituição de 1988 - Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro (Lei nº 4.320/64). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos - Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de execução da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Disciplina constitucional e legal dos precatórios. Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios, objetivos, efeitos no planejamento e no processo orçamentário; limites para despesas de pessoal; limites para dívida; regra de ouro; mecanismos de transparência fiscal.

Administração Pública:

Geral: Natureza e evolução do pensamento administrativo: abordagens clássica, humanista, burocrática, sistêmica e contingencial. **Planejamento:** planejamento estratégico; planejamento baseado em cenários; gerenciamento de projetos; gerenciamento de processos. **Processo decisório:** técnicas de análise e solução de problemas; fatores que afetam a decisão; tipos de decisões. **Mudança organizacional:** forças internas e externas. Processo de mudança: o papel do agente e métodos de mudança. **Coordenação:** necessidade, problemas, métodos. **Gestão de pessoas e Comunicação organizacional:** habilidades e elementos da comunicação. **Gestão da informação e do conhecimento público:** Evolução da administração pública no Brasil (após 1930). Reformas Administrativas - Análise crítica aos modelos de gestão pública: patrimonialista, burocrático e gerencial - Conceitos de Eficiência, Eficácia e Efetividade aplicados à Administração Pública: avaliação e mensuração do desempenho governamental - Processos participativos de gestão pública: orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade, ouvidorias, governança interna e externa - Novas formas de gestão de serviços públicos: formas de supervisão e contratualização de resultados; horizontalização; pluralismo institucional; prestação de serviços públicos e novas tecnologias - Os controles interno e externo. Responsabilização e Prestação de Contas. Controle e Desempenho. Transparência.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Conhecimentos Específicos

CONTROLADOR INTERNO:

Orçamento Público: Processo Orçamentário. Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. Orçamento - Programa. Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. Execução Orçamentária. Quadro de Detalhamento da Despesa. Créditos Orçamentários. Empenho. Liquidação. Pagamento. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas - Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. O Controle Interno. O Controle Externo. Aspectos do Controle. Os Relatórios de Gestão Fiscal. Convênios e Prestação de Contas. **Contabilidade Pública:** Legislação básica (Lei Federal nº 4.320/1964). Conceito, objeto e princípios fundamentais. Regimes contábeis; Campo de aplicação. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Adiantamentos para posterior prestação de contas. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais. Inventário na administração pública. **Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar nº 101/2000. Direito Constitucional:** Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Constituição Federal: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Poder Constituinte. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. Inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição direta de preceito fundamental. Direitos e garantias individuais e coletivos. Regime constitucional da propriedade. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. Servidores públicos: princípios constitucionais. Ministério Público: princípios constitucionais. Limitações constitucionais do poder de tributar. Da Ordem econômica e financeira. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. Meio ambiente. Direitos e interesses das populações indígenas. Interesses difusos e coletivos. **Direito Administrativo:** Organização Administrativa. Princípios Fundamentais. Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração. Tipos e formas de controle. Controle Administrativo. Controle Legislativo. Controle Interno. Serviços Públicos. Conceito. Classificação. Formas de execução. Competência da União, Estados e Municípios. Licitações. Princípios. Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. Modalidades. Publicações. Dispensas e Inexigibilidades. Procedimentos licitatórios. Processamento e julgamento. Instrumentos convocatórios. Tipos. Anulação e Revogação. Contratos. Normas Gerais. Cláusulas essenciais. Cláusulas exorbitantes. Formalização. Garantias contratuais. Duração e prorrogação. Alteração. Nulidade. Execução. Inexecução. Rescisão. Sanções Administrativas. Tutela judicial. Poderes da Administração. Normativo. Disciplinar. Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia. Conceito. Polícia administrativa e judiciária. Meios de Atuação. Características. Limites. Atos Administrativos. Atos da Administração. Conceito. Atributos. Elementos. Discricionariedade e Vinculação. Classificação. Atos Administrativos em espécie. Extinção. **Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta Licitações e contratos da administração pública. Decreto Lei 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade do prefeito e vereadores e da outras providências.**



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Conhecimentos Específicos

PROCURADOR JURÍDICO:

Direito Administrativo:

Conceito - Objeto - Ramo do Direito Público - Princípios Básicos da Administração - Princípios de Direito Administrativo - Estado, Governo e Administração Pública - Organização Administrativa - Órgãos, Cargos e Agentes Públicos - Poderes Administrativos - Atos Administrativos - Contratos Administrativos - Serviços Públicos - Bens Públicos - Limitações ao Direito de Propriedade - Intervenção na Ordem Econômica - Responsabilidade Civil do Estado - Controle da Administração - Improbidade Administrativa - Processo Administrativo - Desapropriação - Regimes Previdenciários.

Direito Constitucional:

Princípios Fundamentais - Direitos e Garantias Fundamentais - Organização do Estado - Organização dos Poderes - Defesa do Estado e Instituições Democráticas - Tributação e Orçamento - Ordem Econômica e Financeira - Ordem Social. Processo Legislativo.

Direito do Trabalho:

Conceito - Direito Individual do Trabalho - Direito Coletivo do Trabalho - Classificação: Direito Privado e Direito Público - Direitos Sociais - Fontes - Princípios - Adicionais - Competência - Jornada.

Direito Civil:

Conceito - Pessoas: Personalidade. Pessoa Natural e Pessoa Jurídica - Bens - Fatos Jurídicos - Ato Jurídico. Negócio Jurídico - Ato lícito - Ato ilícito - Prescrição e Decadência - Obrigações: modalidades das obrigações, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento - Responsabilidade Civil - Posse e Direitos Reais;

Licitação: Lei 8.666/93, Lei 10520/2002, Lei Complementar 123/2006:

Conceito - Definições - Objeto - Princípios - Das obras e serviços - Dos serviços técnicos especializados - Das compras - Das alienações - Das modalidades e prazos - Limites e Dispensa - Habilitação - Procedimento - Edital - Tipos de licitação e critério de julgamento - Contratos administrativos - Crimes e Penas - Recursos - Fases preparatória e externa do Pregão - Do acesso ao mercado nas aquisições públicas das ME e EPPs.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Conhecimentos Específicos

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais - Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais - Documentação - Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos - Sistemas e métodos de arquivamento - Redação oficial e seus modelos - Formas de tratamento e abreviaturas. Endereçamento de correspondências - Siglas dos estados da federação - Administração de materiais: conceitos, cadastramento de fornecedores, almoxarifado, recebimento e armazenagem - Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo - Atos Administrativos - Bens públicos e serviços públicos - Processo administrativo disciplinar e responsabilidade do agente público - Atendimento ao público.

Noções de Informática: Conceitos de Internet/Intranet: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet - Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa - Conceitos de proteção e segurança - Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software - Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup) - Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

AUXILIAR DE INFORMÁTICA:

Internet: Conceitos gerais, características, topologia, serviços e protocolos, funcionamento e características de FTP, SMTP, HTTP, POP3; Conceitos sobre microinformática: hardware, software, sistemas operacionais (XP/ 7/ 8/ 8.1 e Linux) e Office; Sistemas de Informação: conceitos, tipos de sistemas de informação e sua aplicação nas organizações; Conceitos básicos de computação: noções gerais de Hardware e Software, softwares aplicativos de uso geral e para aplicações comerciais; Conceitos básicos de sistemas operacionais: sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: programas de sistema, programas aplicativos, shell, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; Endereçamento na Internet: endereços IP, subredes, máscaras de subrede, Aplicativos de rede: Interação cliente-servidor, Sistema de nomes e de domínios (DNS), compartilhamento de arquivos, ftp, http, telnet, correio eletrônico (protocolos POP, IMAP, SMTP), gerência de redes (SNMP). Conceitos básicos de segurança em redes: firewall, proxies, NAT (Network Address Translation), vírus e worms. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público.

Noções de Informática: Conceitos de Internet/Intranet: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet - Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa - Conceitos de proteção e segurança - Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software - Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup) - Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Conhecimentos Específicos

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos - Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias - Polimento de objetos, peças e placas de metal - Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo - Prevenção de acidentes - Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho - Materiais utilizados na limpeza em geral - Noções básicas de limpeza de prédios públicos - Comportamento - Comunicação - Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal - EPIs e EPCs - O que é e como deve ser a limpeza profissional - Tipos de Limpeza - Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados - Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Anexo II - Datas de Realização do Certame

Datas	Eventos
04/03/2015	Publicação do Edital Regulador.
05 e 06/03/2015	Prazo de Interposição de Recursos Sobre Edital Regulador.
09 à 23/03/2015	Período de Realização de Inscrições.
09 à 13/03/2015	Período de Realização de Inscrições Isentas de Pagamento de Taxas.
18/03/2015	Homologação das Inscrições Isentas de Pagamento de Taxas.
27/03/2015	Divulgação da Relação das Inscrições Pagas.
30 e 31/03/2015	Prazo de Interposição de Recursos sobre a Relação de Inscrições Pagas.
02/04/2015	Homologação das Inscrições Isentas e Pagas.
06/04/2015	Divulgação do Local de Realização das Provas.
12/04/2015	Realização da Prova Objetiva.
13/04/2015	Divulgação do Gabarito Preliminar.
14 e 15/04/2015	Prazo de Interposição de Recursos sobre o Gabarito Preliminar.
22/04/2015	Divulgação do Julgamento sobre a Interposição de Recursos sobre o Gabarito Preliminar.
22/04/2015	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva.
23 e 24/04/2015	Prazo de Interposição de Recursos sobre o Resultado da Prova Objetiva.
28/04/2015	Divulgação do Resultado Final.
29 e 30/04/2015	Prazo de Interposição de Recursos sobre o Resultado Final.
05/05/2015	Divulgação do Julgamento sobre Interposição de Recursos do Resultado Final.
05/05/2015	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Legislativo.



Câmara Municipal de Sorriso
Estado de Mato Grosso
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Doc. 02

Documentos do Cancelamento

João Pessoa

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br

**Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato
960055/2016**UNIDADE GESTORA: **CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO**ARQUIVO: **111375220160118_0934.ZIP**CARGA: **ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO**TIPO: **CONCURSO**

Número	Descrição	Situacao
0000000001/2015	Concurso Público (realizado pela UG)	CANCELAMENTO/ANULACAO

RECEBIDO EM: **18/01/2016 às 09:35**

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright© 2016

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, S/N. - Edifício Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78049-915

Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br - Horário de Funcionamento: 08h às 18h.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 003/2016

Data: 13 de janeiro de 2016.

Determina o cancelamento/nulidade do certame licitatório, modalidade Carta Convite nº 07/2014, bem como do Concurso Público Nº. 001/2015 da Câmara Municipal de Sorriso-MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar pela legalidade de seus atos e condutas, podendo revogá-los a qualquer tempo, encartados no artigo 37 da Constituição Federal e ainda, conforme assentado pelas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 002/2015 do Ministério Público Estadual, para que se proceda ao cancelamento/anulação do certame licitatório, modalidade Carta Convite nº 07/2014, bem como do Concurso Público nº 001/2015, decorrente do Inquérito Civil nº 34/2015. SIMP 002285-025/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar/anular o processo licitatório, modalidade Carta Convite nº 07/2014, da Câmara Municipal de Sorriso-MT.

Art. 2º Cancelar/anular o Concurso Público nº 001/2015 da Câmara Municipal de Sorriso-MT.

Art. 3º Restituir os valores referentes a taxa de inscrição dos candidatos.

§1º Os pedidos de ressarcimento/reembolso da taxa de inscrição deverão ser formalizados através de requerimento escrito, conforme modelo (Anexo Único), dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso Público nº 01/2015 que será submetido à apreciação do Chefe do Poder Legislativo Municipal para posterior devolução.

§2º Os pedidos poderão ser realizados pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Sorriso ou pela internet no seguinte endereço eletrônico: concurso@sorriso.mt.leg.br.

§3º O ressarcimento dos valores da inscrição será realizado somente na conta bancária de titularidade do candidato.



Câmara Municipal de Sorriso

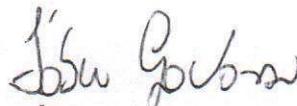
ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

§4º O prazo para ressarcimento dos valores é de 40 (quarenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria. Após este prazo o candidato que pagou e não requereu o ressarcimento perderá o direito à restituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2016.


FÁBIO GAVASSO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLICADO NO QUADRO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

Em 13/01/2016


Edivaldo Xavier dos Santos
Portaria 009/2014
Coordenador Administrativo



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE DEVOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2015

Ao Senhor
Leocir José Faccio
Presidente da Comissão do Concurso Público Nº 001/2015
Câmara Municipal
SORRISO-MT.

Nome do Candidato: _____
Endereço Completo: Av/Rua _____ nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: (____) _____ / (____) _____
Número da Inscrição: _____ Cargo: _____
E-mail: _____
RG: _____
CPF: _____

Solicito a devolução do valor de R\$ _____, pago no ato da inscrição para o cargo de: _____, devido ao cancelamento/anulação do Concurso Público Nº 001/2015, através da Portaria nº 003/2016, na seguinte conta bancária:

- Depositar na: () Conta Corrente () Conta Poupança
- Nome do titular da conta (candidato): _____
- Nome do Banco: _____
- Número da Agência Bancária: _____
- Número da Conta: _____

Local e Data: _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Obs: Preencher obrigatoriamente todos os campos acima e, assinar.



FISCALIZADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PORTARIAS

PORTARIA N° 001/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

WELSON PAULO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Senhora ANGELA MARIA ROSATTI SCHNEIDER, integrante do quadro de Servidores Efetivos desta Casa, como "Fiscal de Contrato", com base na Lei 8.666/93 para o seguinte Contrato:

Contrato	Contratado	Objeto
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 04/2015	TELEVISÃO REAL LTDA CNPJ: 37.433.281/0001-86	Comunicação em Televisão

Parágrafo Único - Fica Nomeado Suplente de Fiscal de Contrato o Senhor JURACI JOSE VASTOS, Servidor desta Casa sob a Matrícula 159.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 12 de janeiro de 2016.

WELSON PAULO DA SILVA
Presidente

Registre-se, Publique-se,

JOSÉ GUILHERME PEREIRA GOMES
Diretor Geral

PORTARIA N° 002/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

WELSON PAULO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Senhora ANGELA MARIA ROSATTI SCHNEIDER, integrante do quadro de Servidores Efetivos desta Casa, como "Fiscal de Contrato", com base na Lei 8.666/93 para o seguinte Contrato:

Contrato	Contratado	Objeto
Quinto Aditivo Contrato 09/2013	Rádio Cidade Bela Ltda - EPP 01.869.166/0001-01	Serviços de Veiculação de Comunicação Rádio FM.

Parágrafo Único - Fica Nomeado Suplente de Fiscal de Contrato o Senhor JURACI JOSE VASTOS, Servidor desta Casa sob a Matrícula 159.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 12 de Janeiro de 2016.

WELSON PAULO DA SILVA
Presidente

Registre-se, Publique-se,

JOSÉ GUILHERME PEREIRA GOMES
Diretor Geral

PORTARIA N° 003/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE CONCEDE FÉRIAS

WELSON PAULO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder férias normais ao servidor desta Casa como segue.

PERÍODO DE 01/01/2016 à 20/01/2016

07/01/2015 à 06/01/2016

ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS - Período de aquisição de

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 12 de Janeiro de 2016

WELSON PAULO DA SILVA
Presidente

Registre-se, Publique-se,

JOSÉ GUILHERME PEREIRA GOMES
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA N° 008/2016

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital de Concurso Público nº 001/2016, para a Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Senhora Eliane Aparecida da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal.

Resolve:

Art. 1° - Homologar o Edital nº 001 de 04 de janeiro de 2016 que regulamenta os atos do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

06/01/2016.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, em

Eliane Aparecida da Silva Santos
Presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA N° 003/2016

Data: 13 de janeiro de 2016.

Determina o cancelamento/nulidade do certame licitatório, modalidade Carta Convite nº 07/2014, bem como do Concurso Público N° 001/2015 da Câmara Municipal de Sorriso-MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar pela legalidade de seus atos e condutas, podendo revogá-los a qualquer tempo, encartados no artigo 37 da Constituição Federal e ainda, conforme assentado pelas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 002/2015 do Ministério Público Estadual, para que se proceda ao cancelamento/anulação do certame licitatório,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Sorriso

Sorriso-MT, 15 de dezembro de 2015.

Ofício nº 924/2015 - 1ª PJCS/MPE/MT
Inquérito Civil nº 34/2015
SIMP 002285-025/2015

Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal:

De ordem da Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Sorriso-MT, Dra. Fernanda Pawelec Vieira, venho por meio deste encaminhar a Notificação Recomendatória nº 002/2015 (doc. anexo) para ciência.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar protestos de estima e distinguida consideração.


DONATO CINTO
Oficial de Gabinete

Ao Ilustríssimo
Sr. **FÁBIO GAVASSO**
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Sorriso - Mato Grosso



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Sorriso

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N.º 002/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por sua agente signatária, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93, artigo 22, da Lei Complementar Estadual n.º 27/93, e, ainda, forte no artigo 6.º, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75/93, autorizada a expedir notificações visando a garantir o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover:

Considerando ser o Ministério Público "... instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da CF/88 e arts. 1º e 5º, inciso I, da Lei Complementar nº75/93);

Considerando que incumbe ao Ministério Público "...promover inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: ...para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem";

Considerando ser função institucional do Ministério Público, o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, bem como aos princípios,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Sorriso

garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na Constituição Federal e na Lei;

Considerando ter sido instaurado, no âmbito desta Promotoria de Justiça, o Inquérito Civil n.º 34/2015, que apura possíveis irregularidades ou fraudes ocorridas, em tese, no Concurso Público n.º 01/2015 da Câmara de Vereadores de Sorriso/MT;

Considerando que no curso das investigações tomou-se conhecimento, por intermédio da candidata Carla Andrea Calegaro, que ainda na data de 10 de abril de 2015, portanto antes da realização da prova, o Sr. Jorge Campos, servidor público municipal, teria informado ao servidor público Laércio Bianchini, também servidor público municipal, dois números de inscrição no concurso que identificavam os dois vencedores do concurso em relação aos cargos de controlador interno e procurador jurídico, sendo que estes dois números de inscrição diziam respeito a Célia Serpa da Cunha (n.º 3024) e a Gilson Silva Leite (n.º 1656), conforme consta da lista de inscritos por cargo (folhas 478 e 488), os quais, de fato, foram classificados em 1º lugar no certame nos cargos citados;

Considerando que o documento da folha 08 do Inquérito civil (cópia da conversa mantida pelo aplicativo WattsApp entre Laércio e Jorge), por si só, é suficiente para gerar a crença de fraude em relação ao certame posto em discussão;

Considerando as declarações escritas firmadas pelo sr. Laércio Bianchini (fls. 16/18), que expressamente informa: "(...)Perguntou-me se eu conhecia a pessoa que passou em primeiro lugar. Disse que sim e falei que já sabia. A senhora Carla ficou espantada. Eu questionei se ela ainda não estava sabendo e, disse que muitas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Sorriso

peças na cidade estavam comentando. Seus colegas de trabalho ali da Assessoria Jurídica, ao ouvir o que disse, também se manifestaram dizendo que também já tinham ouvido falar das 'cartas marcadas'. A senhora Carla perguntou: 'Como você ficou sabendo Laércio?' Contei a ela que muita gente na cidade, antes mesmo do concurso comentavam que já existiam 'cartas marcadas' e, esse boato, ouvi até mesmo de pessoas da Câmara Municipal, como por exemplo, o sr. Rodrigo Luiz Gobbi, que também fez o concurso (...) Foi onde, como mais uma informação ou boato, mostrei a ela uma conversa, que recebi via WattsApp de um amigo, no dia 10/04/2015, dois dias antes do concurso e, sem identificar a pessoa que enviou a mensagem, mostrei a ela, e a mesma viu que continha os números 1656 e 3024, dos inscritos no concurso da Câmara Municipal e que foram aprovados em primeiros lugares, sendo um para controlador interno e outro para Procurados Jurídico. (...) Quando enviei a mensagem, relatei que se investigassem o quadro societário da empresa ACP - assessoria, consultoria, Planejamento e informática LTDA., Sydcom Tecnologia de Ssistemas e vissem onde estavam empregados, iriam constatar que já trabalharam com o aprovado e, se consultassem na justiça, há um processo do aprovado e irão constatar que a aprovada é advogada do mesmo no processo e, se investigarem os donos da empresa, irão constatar que eram funcionários na empresa do aprovado(...)"

Considerando a verificação de fraude à concorrência na licitação, na medida em que **Geovanildo dos Reis Lemos** é sócio da empresa Intecsis Sistemas de Informática e Consultoria e também sócio da empresa STS consultoria e Informática LTDA, conforme se verificou por consulta ao INFOSEG, cujo extrato encontra-se anexo a esta Recomendação, informação, no entanto, que não foi revelada dolosamente nos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Sorriso

documentos juntados na fase do certame licitatório, obviamente visando à fraude à concorrência - prova disso é a semelhança no preço apresentado (R\$75.000,00 e R\$75.300,00);

Considerando que a teor do artigo 37 da Constituição da República deve a administração pública direta, indireta e fundacional pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que a exigência de conservação do patrimônio público visa atender a tais princípios;

Considerando que o concurso público é um instrumento de realização concreta dos princípios constitucionais da moralidade, isonomia e da impessoalidade, e o teor do inciso II, do artigo 37 da Constituição da República determina que a *investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração*;

Considerando que o teor do § 2º, do artigo 37 da Constituição da República estatui que a *não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei (Dec. Lei nº 201/67 e Lei Federal nº 8.429/92)*;

Considerando que pela via da moralidade pública, exige-se não apenas a honestidade, mas a aparência de honestidade e lisura dos atos administrativos. Cobra-se transparência da atividade pública e dos atos administrativos. A honestidade do administrador, no desempenho de suas atribuições, deve revestir-se de formalidades tais que não se permitam dúvidas a esse respeito.

"Concursos públicos, por exemplo, devem ostentar plena aparência



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Sorriso

de legalidade. A lei, nesse ponto, não pode ficar em silêncio acerca das exigências de sigilo e preservação das provas lacradas até o momento oportuno, assim como não pode deixar de adotar cautela nos procedimentos de fiscalização e correção dos exames, ou, ainda, publicidade completa de todo o procedimento.

"Não há espaço para suspeitas nos procedimentos públicos. A mera suspeita, aliás, desde que respaldada em indícios mínimos, traduz ofensa objetiva ao princípio da moralidade, ainda que o procedimento se adapte às exigências legais específicas.

"Os requisitos dos concursos não podem deixar margens às fraudes e falcatruas. O procedimento deve estar revestido de todas as garantias formais. A mera suspeita de fraude, mesmo inexistindo provas cabais para responsabilização, deve ensejar, no mínimo, a nulidade do certame" (OSÓRIO, Fábio Medina. Improbidade Administrativa. Observações sobre a Lei 8.429/1992. 2. ed., Porto Alegre: Síntese, 1998. p. 214-215) [...] (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2009.053137-5, de Imaruí, rel. Des. Vanderlei Romer, j. 17-08-2010).

Considerando que nesse norte, o *fumus boni iuris* está consubstanciado nas provas harmoniosas existentes nos autos do Inquérito civil antes mencionado, tanto documental quanto testemunhal, enquanto o perigo na demora também está demonstrado, na medida em que não se pode aguardar a homologação do concurso, porquanto resultaria em prejuízo ao interesse público, visto que se o certame não for anulado por força da medida administrativa do Presidente desta Casa de Leis, haverá a efetivação da nomeação e posse de alguns candidatos, cujas aprovações precisam ser



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Sorriso

melhor apuradas.

Considerando que muitos candidatos podem ter sido prejudicados com as eventuais ilegalidades havidas na realização do certame, o que contraria totalmente o comando inserto na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), a qual elegeu o concurso público como forma de provimento dos cargos para a garantia do princípio da igualdade. Nesse sentido, disse Hely Lopes Meirelles: "*O concurso é o meio técnico posto à disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público em ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, fixados de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, consoante determina o art. 37, II, da CF.*" (Direito Administrativo Brasileiro. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 413).

Considerando que a Jurisprudência aponta na mesma direção:

"A diversidade de tratamento entre os candidatos, capaz de ensejar benefícios diretos a determinada categoria dentre os inscritos, a par de desrespeitar os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa, desatende essencialmente a finalidade do concurso pela escolha daqueles melhor qualificados para o cargo público. (TJSC, Apelação Cível 2003.003292-4, 3ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Sônia Maria Schmitz, j. em 21.11.06)'

Considerando que os concursos públicos devem ostentar plena aparência de legalidade, devendo o Administrador Público adotar cautela na edição dos atos e nos procedimentos de fiscalização e correção dos exames aplicados, verifica-se a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Sorriso

necessidade de que seja realizado novo concurso, organizado e realizado por empresa proba e diversa das acima mencionadas;

Considerando que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres do Município, e notadamente frustrar a licitude de processo licitatório (concurso) ou dispensá-lo indevidamente (art. 10, VIII, da Lei de Improbidade Administrativa);

Considerando, por fim, o objetivo maior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso em prevenir as condutas causadoras de prejuízos ao erário público, sirvo-me do presente para **RECOMENDAR** ao Poder Legislativo do Município de Sorriso - MT, precipuamente ao Presidente da Casa de Leis, diante dos dispositivos e ressalvas legais acima mencionados, a cumpri-los na sua íntegra, bem como **NOTIFICAR** para o fim especial de:

a) Que seja declarado nulo o certame licitatório, modalidade Carta convite n.º 07/2014, restituindo-se aos cofres públicos os valores eventualmente gastos e cancelado qualquer pagamento eventualmente pendente até o presente momento; Deverá o Sr. Presidente da Câmara de Vereadores informar quais foram as despesas realizadas com o concurso e qual a finalidade da despesa;

b) Que seja declarado nulo o Concurso Público 01/2015, devolvendo-se os valores referentes às inscrições de candidatos;

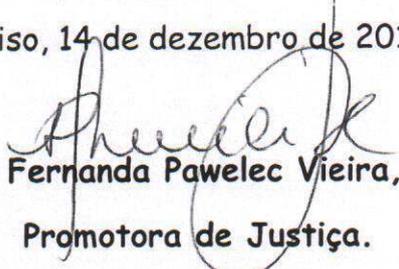


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Sorriso

c) Que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da presente notificação, perante esta Promotoria de Justiça, as providências tomadas para a regularização da situação, bem como que apresente informações acerca dos gastos causados pelo concurso em exame.

Sem mais para o momento, e na certeza do atendimento imediato da presente Recomendação Ministerial, renovo votos de apreço, colocando a Promotoria de Justiça à disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Sorriso, 14 de dezembro de 2015.


Fernanda Pawelec Vieira,
Promotora de Justiça.

**REDE INFOSEG**
Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASPBem-vindo Sr(a). **FERNANDA** CPF: 895.***.***.** Último Acesso: 2015-11-03 13:51Perfil: **MEMBRO** Computador Último Acesso: gabinete

Computadores Cadastrados: Priscila | gabinete |

Quarta-feira, 4 de Novembro de 2015

Indivíduos BNMP/CNJ Desaparecidos Veículos Armas Condutores mais >>

Sair

Pesquisa Pessoa Jurídica - Detalhes**Dados Pessoa Jurídica**

CNPJ:	19335762000177	Situação Cadastral:	Ativa
Motivo Situação Cadastral:	SEM MOTIVO	Matriz/Filial:	Matriz
Nome Empresarial:	STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME		
Nome Fantasia:	SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS		
Tipo Logradouro:	RUA	Nome Logradouro:	CAMPINAS
Número Logradouro:	21	Complemento:	QUADRA03 SALA 08
Nome Bairro:	CPA I - MORADA DA SERRA	CEP:	78055085
UF:	MT	Município:	CUIABA
Telefone 1:	65 21938200	Telefone 2:	
Fax:	65 21938200	Correio Eletrônico:	wilson@sydcon.com.br
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada	Porte Empresa:	Micro Empresa
CPF Responsável:	<u>79344348120</u>	Qualificação Responsável:	SÓCIO-ADMINISTRADOR
Nome Responsável:	ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA		
CPF Preposto:	<u>0</u>	Nome Preposto:	
Data Opção Simples:	01/01/2015	Data início atividade:	22/11/2013
Data formação QSA:	22/11/2013	CNPJ sucedida:	
Tipo operação sucessão:		Data evento sucedida:	

Sócios**VOLTAR**



Bem-vindo Sr(a). **FERNANDA** CPF: 895.***.***.** Último Acesso: 2015-11-03 13:51
 Perfil: MEMBRO Computador Último Acesso: gabinete
 Computadores Cadastrados: Priscila | gabinete |
 Quarta-feira, 4 de Novembro de 2015

Sair

Indivíduos BNMP/CNJ Desaparecidos Veículos Armas Condutores mais >>

Lista de Sócios - Receita Federal

Resultado Pesquisa

Nos critérios de sua pesquisa foram encontrados : 4 Sócios para o CNPJ 19335762000177

CPF: 79344348120 Nome do Sócio: **ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA**
 Qualificação do Sócio: **SÓCIO-ADMINISTRADOR**
 Capital Sócio: **50,00%**
 CPF do Representante do Sócio:
 Nome do Representante do Sócio:
 País: **0**

CPF: 70325235104 Nome do Sócio: **GEOVANILDO DOS REIS LEMOS**
 Qualificação do Sócio: **SOCIO**
 Capital Sócio: **50,00%**
 CPF do Representante do Sócio:
 Nome do Representante do Sócio:
 País: **0**

(INTECSIS)

CPF: 61623024153 Nome do Sócio: **WALDIRENE APARECIDA MIRANDA DE QUEIROZ**
 Qualificação do Sócio: **SÓCIO-ADMINISTRADOR**
 Capital Sócio: **50,00%**
 CPF do Representante do Sócio:
 Nome do Representante do Sócio:
 País: **0**

CPF: 72257385187 Nome do Sócio: **WILSON FERNANDES NAZARIO**
 Qualificação do Sócio: **SÓCIO-ADMINISTRADOR**
 Capital Sócio: **50,00%**
 CPF do Representante do Sócio:
 Nome do Representante do Sócio:
 País: **0**

STS



Bem-vindo Sr(a). **FERNANDA** CPF: 895.***.***.** Último Acesso: 2015-11-03 13:51

Perfil: **MEMBRO** Computador Último Acesso: gabinete

Computadores Cadastrados: Priscila | gabinete |

Quarta-feira, 4 de Novembro de 2015

Indivíduos BNMP/CNJ Desaparecidos Veículos Armas Condutores mais >>

Sair

Pesquisa Pessoa Física - Detalhes

Dados Pessoa Física

Nome:	GEOVANILDO DOS REIS LEMOS		
CPF:	70325235104	Data Nasc.:	30/06/1981
Mãe:	ORIDES BORGES DOS REIS		
Título de Eleitor:	21322401864		
Sexo:	Masculino	Ano de Obito:	0
Unidade Administrativa:	CUIABA	Situação Cadastral:	Regular
Endereço:	R QUINZE 333 QUADRA 26 JD VITORIA CEP 78055762 CUIABA - MT.		

igual endereço intecsis

Pesquisar Relacionamentos com Pessoas Jurídicas

Responsável Preposto Contador Sócio

VOLTAR

**REDE INFOSEG**
Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASPBem-vindo Sr(a). **FERNANDA** CPF: 895.***.***.** Último Acesso: 2015-11-03 13:51Perfil: **MEMBRO** Computador Último Acesso: gabinete

Computadores Cadastrados: Priscila | gabinete |

Quarta-feira, 4 de Novembro de 2015

Indivíduos **BNMP/CNJ** Desaparecidos Veículos Armas Condutores mais >>

Sair

Lista de Pessoas Jurídicas - Receita Federal

Resultado Pesquisa

Nos critérios de sua pesquisa foram encontrados : 3

Nome Empresarial: INTECSIS SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME
Nome Fantasia: INTECSIS INFORMATICA **CNPJ:** 10665126000139
CPF Responsavel: 70325235104 **CPF Preposto:** 0
UF: MT **Situacao Cadastral:** Ativa

Nome Empresarial: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME
Nome Fantasia: SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS **CNPJ:** 19335762000177
CPF Responsavel: 79344348120 **CPF Preposto:** 0
UF: MT **Situacao Cadastral:** Ativa

Nome Empresarial: SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME
Nome Fantasia: SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS **CNPJ:** 10338621000133
CPF Responsavel: **CPF Preposto:**
UF: MT **Situacao Cadastral:** Ativa

Exibidos 1 a 3 de 3

| Primeiro | 10 Anteriores | Próximos 10 | Último | Nova Pesquisa |

**REDE INFOSEG**
Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASPBem-vindo Sr(a). **FERNANDA** CPF: 895.***.***.** Último Acesso: 2015-11-03 13:51Perfil: **MEMBRO** Computador Último Acesso: gabinete

Computadores Cadastrados: Priscila | gabinete |

Quarta-feira, 4 de Novembro de 2015

Individuos BNMP/CNJ Desaparecidos Veiculos Armas Condutores mais >>

Sair

Pesquisa Pessoa Fisica - Detalhes

Dados Pessoa Fisica

Nome:	WALDIRENE APARECIDA DE MIRANDA		
CPF:	61623024153	Data Nasc.:	03/02/1974
Mãe:	JACIRA MARQUES DE MIRANDA		
Título de Eleitor:	15453431805		
Sexo:	Feminino	Ano de Obito:	0
Unidade Administrativa:	GUIABA	Situacao Cadastral:	Regular
Endereço:	AV BRASIL CONDOMINIO MORADA DA SERRA 5 45 NOVA CONQUISTA CEP 78055330 GUIABA - MT		

Pesquisar Relacionamentos com Pessoas Jurídicas

Responsável

Preposto

Contador

Sócio

VOLTAR

**REDE INFOSEG**
Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASPBem-vindo Sr(a), **FERNANDA** CPF: 895.***.***.** Último Acesso: 2015-11-03 13:51Perfil: **MEMBRO** Computador Último Acesso: gabinete

Computadores Cadastrados: Priscila | gabinete |

Quarta-feira, 4 de Novembro de 2015

Indivíduos [BNMP/CNJ](#) [Desaparecidos](#) [Veículos](#) [Armas](#) [Condutores](#) [mais >>](#)[Sair](#)**Lista de Pessoas Juridicas - Receita Federal****Resultado Pesquisa**

Nos critérios de sua pesquisa foram encontrados : 2

Nome Empresarial: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME
Nome Fantasia: SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS **CNPJ:** 19335762000177
CPF Responsavel: 79344348120 **CPF Preposto:** 0
UF: MT **Situacao Cadastral:** Ativa

Nome Empresarial: SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME
Nome Fantasia: SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS **CNPJ:** 10338621000133
CPF Responsavel: **CPF Preposto:**
UF: MT **Situacao Cadastral:** Ativa

Exibidos 1 a 2 de 2

| Primeiro | 10 Anteriores | Próximos 10 | Último | Nova Pesquisa |



Bem-vindo Sr(a). **FERNANDA** CPF: 895.***.***.** Último Acesso: 2015-11-03 13:51
 Perfil: **MEMBRO** Computador Último Acesso: gabinete
 Computadores Cadastrados: Priscila | gabinete |
 Quarta-feira, 4 de Novembro de 2015

Individuos BNMP/CNJ Desaparecidos Veículos Armas Condutores mais >>

Sair

Pesquisa Pessoa Fisica - Detalhes

Dados Pessoa Fisica

Nome:	WILSON FERNANDES NAZARIO		
CPF:	72257385187	Data Nasc.:	01/05/1984
Mãe:	EDITH FERNANDES DE ALMEIDA		
Título de Eleitor:	23466051872		
Sexo:	Masculino	Ano de Obito:	0
Unidade Administrativa:	CUIABA	Situação Cadastral:	Regular
Endereço:	AV AFONSO PENA S/N DESPRAIADO CEP 78048005 CUIABA - MT		

Pesquisar Relacionamentos com Pessoas Jurídicas

Responsável Preposto Contador Sócio

VOLTAR

**REDE INFOSEG**
Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASPBem-vindo Sr(a). **FERNANDA** CPF: 895.***.***.** Último Acesso: 2015-11-03 13:51Perfil: **MEMBRO** Computador Último Acesso: gabinete

Computadores Cadastrados: Priscila | gabinete |

Quarta-feira, 4 de Novembro de 2015

Indivíduos **BNMP/CNJ** Desaparecidos Veículos Armas Condutores mais >>**Sair****Lista de Pessoas Juridicas - Receita Federal****Resultado Pesquisa**

Nos critérios de sua pesquisa foram encontrados : 3

Nome Empresarial: APTOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME
Nome Fantasia: SOFTWHITE INFORMTICA **CNPJ:** 7492376000100
CPF Responsavel: 758259107 **CPF Preposto:** 0
UF: MT **Situacao Cadastral:** Ativa

Nome Empresarial: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME
Nome Fantasia: SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS **CNPJ:** 19335762000177
CPF Responsavel: 79344348120 **CPF Preposto:** 0
UF: MT **Situacao Cadastral:** Ativa

Nome Empresarial: SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME
Nome Fantasia: SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS **CNPJ:** 10338621000133
CPF Responsavel: **CPF Preposto:**
UF: MT **Situacao Cadastral:** Ativa

Exibidos 1 a 3 de 3

| Primeiro | 10 Anteriores | Próximos 10 | Último | Nova Pesquisa |



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Ofício n.º 001/2016 – Assessoria Jurídica.

Sorriso – MT, 12 de Janeiro 2016.

Ao Senhor.

FÁBIO GAVASSO.

Presidente da Câmara Municipal.



Assunto: Manifestação da Assessoria Jurídica em relação ao Ofício n.º 001/2016 – GP/SEC.

Senhor Presidente.

Instados a manifestar, após o recebimento do Ofício n.º 001/2016 – GP/SEC, o qual encaminha cópia do Ofício n.º 924/201 – 1ª PJCS/MPE/MT – Inquérito Civil n.º 34/2015, acompanhado da Notificação Recomendatória n.º 002/2015 do Ministério Público Estadual na pessoa da Dra. Fernanda Pawelec Vieira – Promotora de Justiça, temos que:

Inicialmente, importa esclarecer que a Administração Pública pode rever e anular os seus próprios atos, no exercício da autotutela dos princípios norteadores encartados no artigo 37 da Constituição Federal.

Ademais, tal entendimento resta assentado pelas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, senão vejamos:

Recebido / rc
12/01/2016



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

SÚMULA 346 - *A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*

SÚMULA 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Outrossim, após detida análise a Notificação Recomendatória n.º 002/2015 do Ministério Público Estadual, é possível constatar que após a realização de investigação por parte da insigne *parquet* através do Inquérito Civil n.º 34/2015 – SIMP 002285 – 025/2015, o Concurso Público n.º 001/2015 encontra-se eivado de vícios insanáveis que acarretam na nulidade absoluta do mesmo.

Em outras palavras, a Administração Pública deve anular Concurso Público, no qual se constata a busca de finalidade alheia ao interesse público, que é contrária à prescrita em lei, e usa de seus poderes em benefício próprio ou de terceiros, pois esses atos são inválidos e eivados de nulidade desde o nascedouro. Por consequência, inexistente, em razão da ausência do pressuposto de higidez do concurso público, direito subjetivo à nomeação dos candidatos aprovados no mencionado certame.

Diante do exposto, temos que em virtude da conveniência e a oportunidade no âmbito administrativo, especialmente o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e o princípio da autotutela, bem como o previsto no Art. 37, caput, da Carta Magna Brasileira, devem ser acatadas integralmente as recomendações previstas na



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Notificação Recomendatória n.º 002/2015, expedida pelo Ministério Público Estadual.

É a manifestação, ao superior crivo de Vossa Excelência.

Atenciosamente.


Daniel Henrique de Melo Santos

Assessor Jurídico


Evandro Geraldo Vozniak

Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

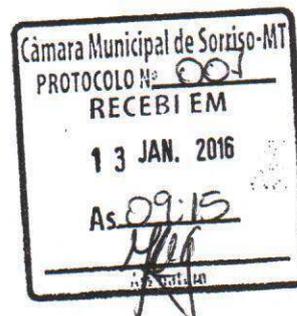
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER 01/UCI/2016

Sorriso - MT, 13 de janeiro de 2016

Concurso Público nº 001/2015



O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, requer manifestação desse Controlador, no que se refere ao recebimento da Notificação Recomendatória nº 002/2015 do Ministério Público Estadual, do Cancelamento do Concurso nº 001/2015.

Acompanha o documento, cópia do Ofício nº 924/2015 – 1ª PJCS/MPE/MT e da Notificação Recomendatória nº 002/2015.

É a síntese do Relatório.

Inicialmente cumpre destacar, que em ato louvável o Presidente do Legislativo, ao tomar conhecimento das possíveis irregularidades, suspendeu o certame e levou até o Ministério Público, que recebeu as documentações e deu início a apuração no âmbito das suas atribuições legais.

O Ministério Público, após analisar a documentação enviada por esta Casa de Leis e as demais provas produzidas no curso da apuração, resolveu recomendar a nulidade do Certame licitatório, na modalidade Carta Convite nº 07/2014, bem como o Concurso Público 01/2015.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

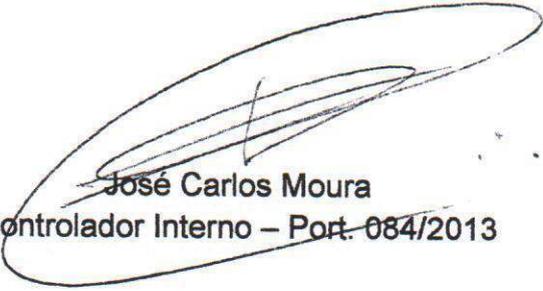
"Sorriso: A Capital Nacional de Agronegócio"

Convém ressaltar, que muito embora tenhamos que cumprir exigência do TCE/MT, em preencher cargos com servidores efetivos, não podemos deixar que a pressa, possa insurgir em atos atentatórios aos princípios que regem a administração pública.

Perscrutando a documentação do *parquet*, denota-se que as provas colhidas, por si só, são suficientes para atender a RECOMENDAÇÃO.

Diante do exposto, sem delongas, concordo em todos os termos com a Notificação Recomendatória do Ministério Público e sugiro que seja atendida.

É o parecer.


José Carlos Moura
Controlador Interno – Port. 084/2013



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Ofício nº 001/2016 – CC

Sorriso-MT, em 12 de janeiro de 2016.

Ao Senhor
FÁBIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.



Assunto: **Manifestação da Comissão do Concurso Público nº 01/2015 em relação ao**
Ofício Nº 001/2016 – GP/SEC.

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 001/2016 – GP/SEC, o qual encaminha cópia do Ofício nº 924/201 – 1ª PJCS/MPE/MT – Inquérito Civil nº 34/2015 – SIMP 002285 – 025/2015, contendo a Notificação Recomendatória nº 002/2015 do Ministério Público Estadual.

Com relação a Notificação Recomendatória nº 002/2015 do Ministério Público Estadual, a Comissão do Concurso Público nº 01/2015 da Câmara Municipal de Sorriso, após a análise do referido documento, entende que:

- O Poder Legislativo Municipal deve agir de modo a garantir a lisura e equidade do certame;
- Os princípios constitucionais (Art. 37 CF) devem ser preservados;
- Segundo a denúncia recebida pela Ouvidoria da Câmara e a posterior investigação do Ministério Público, apontam fortes indícios de fraude no concurso;
- Diante dos fatos, a administração do Poder Legislativo Municipal deverá se cercar e agir de todas as formas no sentido de não lesar o Poder Público e nem o cidadão, a fim de que os direitos de cada um sejam preservados.

Frente ao exposto, sugere a Vossa Excelência, que sejam cumpridas as recomendações mencionadas na Notificação Recomendatória nº 002/2015.

Sem mais nada para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


Leocir José Faccio
Presidente


Márcio Marques Timóteo
Secretário


Janaina Mami Tessaro Botolini
Membro



Câmara Municipal de Sorriso
Estado de Mato Grosso
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Doc. 03

Inquérito Civil Apuração de Fraude Portal Transparência MP

Seu Sorriso

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br

última atualização: 20/08/2017 20:00 | data/hora da consulta: 21/08/2017 11:01:15

Registro	002285-025/2015	Comarca	Sorriso	Data Registro no MP	12/05/2015
Detalhes					
Local Atual	Centro Administrativo - Sorriso			Número do Processo	34/2015
Código CNJ				Código Apolo TJ	
Promotor	Fernanda Pawelec Vieira			Promotoria	1ª Prom. de Just. Cível - Sorriso
Partes					
Representante	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SORRISO/MT CARLA ANDRÉA CALEGARO				
Representado	STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME A APURAR				
Classificação Taxonomica					
Área	Patrimônio Público	Classe	EXTRAJUDICIAIS->PROCEDIMENTOS DO MP->Inquérito Civil		
Assunto	Fraude à licitação->Dano ao Erário				
Histórico de Movimentações					
	Data	Movimento			
Descrição	27/07/2017		SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Encaminhamento a Órgão Interno		
	Data	Movimento			
Descrição	07/07/2017		SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Encaminhamento a Órgão Interno		
	Data	Movimento			
Descrição	09/03/2017		SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Juntada		
	Data	Movimento			
Descrição	09/02/2017		Resposta ao Ofício 10/2017 - Thayur Informática LTDA-ME		
	Data	Movimento			
Descrição	09/02/2017		SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Diligências --> Ofício		
	Data	Movimento			
Descrição	09/02/2017		THAYUR INFORMÁTICA LTDA-Me.		
	Data	Movimento			
Descrição	09/02/2017		MOVIMENTOS INTERNOS --> Repassado ao Coordenador		
	Data	Movimento			
Descrição	27/12/2016		SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Encaminhamento a Órgão Interno		
	Data	Movimento			
Descrição	27/12/2016		SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Encaminhamento ao Membro		
	Data	Movimento			
Descrição	29/11/2016		MOVIMENTOS INTERNOS --> Prorrogação de prazo do protocolo		
	Data	Movimento			
Descrição	29/11/2016		O prazo para encerramento deste protocolo foi prorrogado para 21/06/2017. Justificativa da prorrogação: Necessitando priorizar o andamento de procedimentos já em trâmite, além de denúncias outras recebidas e, ainda, diante da falta de tempo hábil para análise, face ao acúmulo involuntário de serviço, o presente extrapolou o prazo para a sua conclusão.		
	Data	Movimento			
Descrição	29/11/2016		MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Despacho --> Prorrogação de Prazo de Investigação		
	Data	Movimento			
Descrição	01/09/2016		.despacho de mero expediente.prorrogação de IC 34-2015		
	Data	Movimento			
Descrição	01/09/2016		SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Encaminhamento a Órgão Interno		
	Data	Movimento			
Descrição	05/04/2016		SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Encaminhamento a Órgão Interno		
	Data	Movimento			
Descrição	05/04/2016		SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Encaminhamento a Órgão Interno		
	Data	Movimento			
Descrição	18/03/2016		SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Diligências --> Ofício		
	Data	Movimento			
Descrição	18/03/2016		Ofício nº 171/2016 (...) Sorriso-MT, 17 de março de 2016. (...) Ao (À) Sr (a). Responsável Legal - STS Consultoria e Informática LTDA-MT (...) Cuiabá-MT.		
	Data	Movimento			
Descrição	18/03/2016		MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Despacho --> Expedição de Documento		
	Data	Movimento			
Descrição	04/03/2016		DESPACHO FUNDAMENTADO (...) Considerando o Ofício nº 134/2016 (...) determino que seja urgentemente retificado (...). Sorriso, 16 de março de 2016.		
	Data	Movimento			
Descrição	04/03/2016		Despacho --> Diligências --> Notificação		
	Data	Movimento			
Descrição	04/03/2016		(Entregue para diligência em 04/03/2016) NOTIFICAÇÃO Nº 33/2016 - Notificado: Eliete Lourenço dos Reis (...) Sorriso-MT, 26 de fevereiro de 2016.		
	Data	Movimento			
Descrição	04/03/2016		Despacho --> Diligências --> Notificação		
	Data	Movimento			
Descrição	04/03/2016		(Entregue para diligência em 04/03/2016) NOTIFICAÇÃO Nº 32/2016 - Notificado: João Roberto Jahn (...) Sorriso-MT, 26 de fevereiro de 2016.		

	Data 04/03/2016	Movimento	Despacho --> Diligências --> Notificação
Descrição	(Entregue para diligência em 04/03/2016) NOTIFICAÇÃO Nº 31/2016 - Notificado: Edelene Camargo da Silva (...) Sorriso-MT, 26 de fevereiro de 2016.		
	Data 04/03/2016	Movimento	Despacho --> Diligências --> Notificação
Descrição	(Entregue para diligência em 04/03/2016) NOTIFICAÇÃO Nº 30/2016 - Notificado: Eliane Candido (...) Sorriso-MT, 26 de fevereiro de 2016.		
	Data 04/03/2016	Movimento	Despacho --> Diligências --> Notificação
Descrição	(Entregue para diligência em 04/03/2016) NOTIFICAÇÃO Nº 29/2016 - Notificado: Carine Maria Strieder(...) Sorriso-MT, 26 de fevereiro de 2016.		
	Data 04/03/2016	Movimento	Despacho --> Diligências --> Notificação
Descrição	NOTIFICAÇÃO Nº 28/2016 - Notificado: Márcio Marques Timóteo (...) Sorriso-MT, 26 de fevereiro de 2016.		
	Data 04/03/2016	Movimento	Despacho --> Diligências --> Notificação
Descrição	(Entregue para diligência em 04/03/2016) NOTIFICAÇÃO Nº 27/2016 - Notificado: Janaina Mami Tessaro Bortolini (...) Sorriso-MT, 26 de fevereiro de 2016.		
	Data 04/03/2016	Movimento	Despacho --> Diligências --> Notificação
Descrição	(Entregue para diligência em 04/03/2016) NOTIFICAÇÃO Nº 26/2016 - Notificado: Leocir José Faccio (...) Sorriso-MT, 26 de fevereiro de 2016.		
	Data 04/03/2016	Movimento	SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Diligências --> Ofício
Descrição	(Entregue para diligência em 04/03/2016) Ofício n.º 134/2016 - 1.ª PJCS/MPE/MT - Sorriso, 26 de fevereiro de 2016. (...) Ao (À) Sr (a). Responsável Legal STS Consultoria e Informática LTDA-ME - Cuiabá-MT		
	Data 04/03/2016	Movimento	SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Diligências --> Ofício
Descrição	(Entregue para diligência em 04/03/2016) Ofício nº 133/2016 - 1ª PJCS/MPE/MT - Sorriso-MT, 26 de fevereiro de 2016. (...) Ilustríssima Senhora GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE - Presidente da Junta Comercial - Cuiabá-MT		
	Data 04/03/2016	Movimento	MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Despacho --> Expedição de Documento
Descrição	DESPACHO - (...) determino(...): a) solicite-se à Junta Comercial do Estado (...); b) Solicite-se à empresa STS - Sydcom (...); c) Intime-se Jabes Alberto Dias (...); d) Intime-se as 8 pessoas listadas no documento da fl. 648 (...); e) Intime-se as 2 fiscais (...) (fl.662). (...) 25 de fevereiro de 2016.		
	Data 04/03/2016	Movimento	Despacho --> Diligências --> Outras Providências
Descrição	Às fls. 975/976 - DESPACHO DE EXPEDIENTE deferindo o pedido de cópia juntado à fl. 974.		
	Data 04/03/2016	Movimento	SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Juntada
Descrição	À fl. 974 - Pedido de extração de fotocópia integral dos autos, lavrado pela Advogada Célia Vieira Serpa da Cunha - OAB/MT nº 6.518.		
	Data 04/03/2016	Movimento	SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Juntada
Descrição	No dia 14/01/2016, foi juntado a estes autos, às fls. 969/973, o ofício nº 004/2016 - GP/SEC, oriundo do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sorriso-MT		
	Data 04/03/2016	Movimento	SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Diligências --> Ofício
Descrição	À fl. 968 - Ofício nº 925/2015 - 15 de dezembro de 2015. - Encaminha Notificação Recomendatória nº 002/2015 - Ao Responsável pela pessoa jurídica STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, Cuiabá-MT.		
	Data 04/03/2016	Movimento	SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Diligências --> Ofício
Descrição	À fl. 967 - Ofício nº 924/2015 - 15 de dezembro de 2015. - Encaminha Notificação Recomendatória nº 002/2015 - Ao Sr. Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso-MT.		
	Data 04/03/2016	Movimento	MOVIMENTOS INTERNOS --> Repassado ao Coordenador
Descrição			
	Data 16/12/2015	Movimento	MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Recomendação
Descrição	Foi expedida a Notificação Recomendatória nº 002/2015, destinada ao presidente da Câmara Municipal com cópia para o responsável da empresa STS Consultoria e Informática Ltda-ME.		
	Data 21/10/2015	Movimento	MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Audiência --> Extrajudicial
Descrição	Audiência extrajudicial para oitiva de Célia Vieira Serpa da Cunha.		
	Data 05/10/2015	Movimento	MOVIMENTOS INTERNOS --> Redistribuído
Descrição	Promotoria: 1ª Prom. de Just. Cível - Sorriso - Promotor: Fernanda Pawelec Vieira - Tipo de Distribuição: Em Lote		
	Data 28/09/2015	Movimento	Despacho --> Diligências --> Outras Providências
Descrição	Designa audiências e determina a expedição dos ofícios nºs 613, 614, 615 e 622/2015 e das notificações nºs 115, 116 e 117/2015.		
	Data 06/07/2015	Movimento	MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Portaria
Descrição	Portaria que determina a instauração do inquérito civil nº 034/2015 e a expedição dos ofícios nºs 441 e 442/2015 e da notificação nº 106/2015.		
	Data 23/06/2015	Movimento	SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Encaminhamento a Órgão Interno
Descrição	Encaminhado ao Gabinete após autuação.		
	Data 23/06/2015	Movimento	MOVIMENTOS INTERNOS --> Distribuído
Descrição	Promotoria: 1ª Prom. de Just. Cível - Sorriso - Promotor: Carlos Roberto Zarour César - Tipo de Distribuição: Manual		
	Data 23/06/2015	Movimento	MOVIMENTOS INTERNOS --> Autuar
Descrição			

	Data 22/06/2015	Movimento	SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Encaminhamento a Órgão Interno
Descrição	Registro e autuação de inquérito civil.		
	Data 15/05/2015	Movimento	MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Despacho --> Requisição de Documentos
Descrição	Requisita informações e documentos através do ofício nº 364/2015 e das notificações nºs 95 e 96/2015.		
	Data 12/05/2015	Movimento	SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Encaminhamento a Órgão Interno
Descrição	Encaminhado ao Gabinete após registro, conforme solicitado.		
	Data 12/05/2015	Movimento	MOVIMENTOS INTERNOS --> Distribuído
Descrição	Promotoria: 1ª Prom. de Just. Cível - Sorriso - Promotor: Carlos Roberto Zarour César (Substituído por Rodrigo Fonseca Costa) - Tipo de Distribuição: Manual		
	Data 12/05/2015	Movimento	MOVIMENTOS INTERNOS --> Registrado
Descrição			



Câmara Municipal de Sorriso
Estado de Mato Grosso
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Doc. 04

Editais de Convocação DOE-TCEMT-1132

Seu Sorriso

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br

Art. 1º - Conceder **Licença Médica** por 60 dias a Servidora **ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESI**, portadora do RG: 6.835.659-8 SSP/PR e CPF nº 030.305.309-73 com base ao artigo 74, § 3º da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Essa Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01/06/2017.

Sala da Presidência, 08 de junho de 2017.

EDERSON PORSCH
Presidente

PORTARIA Nº 29/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017

"Dispõem sobre nomeação de servidora em substituição a servidora de férias."

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **ADAILCE GUIMARÃES SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessora para Assuntos Administrativos**, durante o impedimento da titular, **Andréia de Souza Almeida**, em gozo de férias regulamentares conforme Portaria nº 25/2017, no período de 12/06/2017 a 01/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 09 de junho de 2017.

Ederson Porsch
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. **Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagraram-se vencedoras da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 013/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS- MT, COM FRANQUIA BÁSICA, COBERTURA DE DM (DANOS MATERIAIS), COBERTURA DE DC (DANOS CORPORAIS, ASSISTÊNCIA 24HORAS (BÁSICA) E COBERTURA DE VIDROS (REFERENTE AOS VEÍCULOS ELENCADOS NO ITEM 01 E 02 DO SUBITEM 2.2 DO EDITAL), FARÓIS E LANTERNAS**, com o critério menor preço unitário, as seguintes empresas:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, vencedora nos itens 01 e 03, com o valor total de R\$ 2.179,00 (dois mil cento e setenta e nove reais);

GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, vencedora nos itens 02 e 04, com o valor total de R\$ 2.635,00 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais).

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE

Rondonópolis, 09 de junho de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

REFERENTE: Aquisição de 01 (um) refrigerador, 09 (nove) frigobar e 01 (um) condicionador de ar Minisplit 12.000 BTU para a Câmara Municipal de Sapezal-MT, conforme discriminação contida no Anexo I do Edital em epígrafe.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 03/07/2017, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de 01 (um) refrigerador, 09 (nove) frigobar e 01 (um) condicionador de ar Minisplit 12.000 BTU para a Câmara Municipal de Sapezal-MT. A proposta deverá estar em conformidade com o Objeto e todas

as exigências deste edital. Este Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Câmara Municipal de Sapezal, a partir do dia 09/06/2017 ou pelo site www.camarasapezal.mt.gov.br.

Sapezal, 09 de junho de 2017.

Vagner Santana
Presidente da C.PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

O Excelentíssimo Senhor **FÁBIO GAVASSO**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a realização e homologação do Concurso Público nº

001/2016;

Considerando a necessidade do serviço público e a existência de vaga,

CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Unidade Interna de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sorriso, situada na Avenida Porto Alegre, 2615, Centro, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser considerado desistente.

CONTADOR

Classificação	Inscrição	Nome
1º	00018-3	BERNARDO ANTONIO SIGNO

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, para tomar posse no referido cargo, apresentando os documentos abaixo relacionados e demais que se fizerem necessários:

ORIGINAL E FOTOCÓPIA	ORIGINAL
- Carteira de Identidade	- 01 Foto 3" x 4"
- Certidão de Nascimento ou Casamento	- Atestado de saúde física e mental
- Certidão de Nascimento dos dependentes menores	- Certidão de Antecedentes Criminais
- Título de Eleitor c/ comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral	- Declaração de que não exerce nenhum outro cargo ou função pública (nos casos legais indicar quais e onde) autenticado em cartório.
- Carteira de Reservista (Masculino)	- Declaração de bens autenticada em cartório
- PIS/PASEP	- Declaração de Ficha Limpa
- CPF	- Declaração de Não Nepotismo
- Comprovante de residência atualizado	-
- Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional correspondente ao cargo que concorre, se for o caso	
- Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir	
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo	
- Carteira de Habilitação (Motorista), quando exigida	

Obs. A falta de um único documento inabilitará o candidato à posse no cargo.

Sorriso – MT, 09 de junho de 2017.

Atenciosamente,

FABIO GAVASSO
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

O Excelentíssimo Senhor **FÁBIO GAVASSO**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a realização e homologação do Concurso Público nº

001/2016;

Considerando a necessidade do serviço público e a existência de vaga,

CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Unidade Interna de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sorriso, situada na Avenida Porto Alegre, 2615, Centro, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser considerado desistente.

CONTROLADOR INTERNO

Classificação	Inscrição	Nome
1º	00374-3	HUGO ASSUNCAO CAPISTRANO

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, para tomar posse no referido cargo, apresentando os documentos abaixo relacionados e demais que se fizerem necessários:

ORIGINAL E FOTOCÓPIA	ORIGINAL
- Carteira de Identidade	- 01 Foto 3" x 4"
- Certidão de Nascimento ou Casamento	- Atestado de saúde física e mental
- Certidão de Nascimento dos dependentes menores	- Certidão de Antecedentes Criminais
- Título de Eleitor c/ comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral	- Declaração de que não exerce nenhum outro cargo ou função pública (nos casos legais indicar quais e onde) autenticado em cartório.
- Carteira de Reservista (Masculino)	- Declaração de bens autenticada em cartório
- PIS/PASEP	- Declaração de Ficha Limpa
- CPF	- Declaração de Não Nepotismo
- Comprovante de residência atualizado	-
- Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional correspondente ao cargo que concorre, se for o caso	
- Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir	
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo	
- Carteira de Habilitação (Motorista), quando exigida	

Obs. A falta de um único documento inabilitará o candidato à posse no cargo.

Sorriso – MT, 09 de junho de 2017.

Atenciosamente,

FABIO GAVASSO
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, Vereador José da Silva Lima, no uso de suas atribuições, tendo em vista a comunicação efetuada pela Comissão de Licitação, através do Ofício nº 007/2017- CL, que informou a ausência de interessados no Processo Licitatório nº 002/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Deserto o Processo Licitatório nº 002/2017, Modalidade Tomada de Preço nº 002/2017.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 09 de junho de 2017.

JOSÉ DA SILVA LIMA - PRESIDENTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 – PROCESSO LICITATORIO

002/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2017

A Câmara Municipal de Vila Rica – MT, situada na Av. Brasil esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Centro, Vila Rica – MT, CEP 78645-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o processo licitatório 002/2017, Modalidade Tomada de Preço nº 002/2017, que tinha por objeto a aquisição de 01 (um) **Veículo Tipo Pick-Up, Zero Km, 04 portas para a Câmara Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital nº 002/2017, com abertura marcada para às 14 horas (horário de Brasília – DF) do dia 09 de junho de 2017, não acudiu interessados no certame.

Vila Rica – MT, 09 de junho de 2017.

Zulma Ana Nandi - Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

ATO

TAPAJÓS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO ALTO RETIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, Sr. Asiel Bezerra de Araújo, torna público a todos os interessados a **RETIFICAÇÃO** do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017 e Credenciamento 001/2017, **Alterando os itens da proposta de preços do edital e a data de abertura a ser realizada no dia 26 de junho de 2017**, para Credenciamento de prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES CLÍNICOS e PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, quais sejam: Alta Floresta, Apicás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios. **Torna sem efeito a publicação do dia 01 de Junho de 2017.**

Alta Floresta – MT, 09 de Junho de 2017.

Asiel Bezerra de Araújo
Presidente do Conselho Diretor

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2017

De ordem do Exmo. Sr. Mauricio Ferreira de Souza, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ratifica-se o procedimento de dispensa para contratação de Edwin de Almeida Costa, (CNPJ/MF n.º 21.661.201/0001-00), no valor global de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), com fundamento no artigo 23, §8º c/c artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nos processos e procedimentos administrativos e/ou judiciais.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de junho de 2017.

Michele Mochi dos Anjos
Secretária Executiva

Ciente:

Maurício Ferreira de Souza
Presidente

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 043/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CONTRATADO: CLÍNICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de clínica médica geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 02 de junho a 31 de dezembro de 2017.

VALOR: R\$ 114.100,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.3190.04.00.0000 "038"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 50/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PAULO SERGIO DOS REIS LIMA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de técnico em enfermagem, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, o qual exercerá sua função junto ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo - HRP.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3190.04.00.00

CONTRATO RH Nº 056/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLAUDIA CLARO DA SILVA



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Doc. 05

Portaria 114 2017 de nomeação Bernardo Antonio

João Pessoa

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br

PORTARIA N.º 114/2017

DATA: 26 DE JUNHO DE 2017

**NOMEIA O CANDIDATO BERNARDO ANTONIO SIGNOR
PARA CARGO DE CONTADOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor FABIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

- Considerando o disposto no inciso XXVII do art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso;
- Considerando a Homologação do Concurso Público n.º 01/2016, publicada no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, em sua edição n.º 1056, de 16 de fevereiro de 2017;
- Considerando a necessidade de atender o interesse público; e
- Considerando a Convocação n.º 002/2017, publicada no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, em sua edição n.º 1132 de 12 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o candidato BERNARDO ANTONIO SIGNOR, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 94207835 - SESP/PR, CPF n.º 020.631.181-83, residente e domiciliado à Rua Bandeirantes, 943 - Centro, na cidade de Sorriso, aprovado no Concurso Público n.º 001/2016 da Câmara Municipal de Sorriso, para exercer o cargo de Contador, lotado no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar n.º 094/2008, suas alterações e demais normativas aplicadas ao caso, com referência salarial CE-11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Doc. 06

Portaria 121 2017 de nomeação Hugo Assunção

Hugo Assunção

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br

PORTARIA N.º 121/2017

DATA: 04 DE JULHO DE 2017

**NOMEIA O CANDIDATO HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO
PARA O CARGO DE CONTRALADOR INTERNO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor FABIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

- Considerando o disposto no inciso XXVII do art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso;
- Considerando a Homologação do Concurso Público n.º 01/2016, publicada no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, em sua edição n.º 1056, de 16 de fevereiro de 2017;
- Considerando a necessidade de atender o interesse público; e
- Considerando a Convocação n.º 003/2017, publicada no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, em sua edição n.º 1132 de 12 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o candidato HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 15769755 - SSP/MT, CPF n.º 005.970.291-56, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 1208, Ap. 104 Edifício São Marcos - Centro, na cidade de Sorriso, aprovado no Concurso Público n.º 001/2016 da Câmara Municipal de Sorriso, para exercer o cargo de Controlador Interno, lotado no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar n.º 094/2008, suas alterações e demais normativas aplicadas ao caso, com referência salarial CE-11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



Câmara Municipal de Sorriso
Estado de Mato Grosso
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Doc. 07

Ata da Sessão Solene de Posse Mesa Diretora 2017 2018

Seu Sorriso

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ATA Nº 001/2017

Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos
Gestão 2017/2020

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, com início às oito horas, no Centro de Eventos Ari José Riedi, Bairro Rota do Sol, Município de Sorriso/MT, realizou-se Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de dois de outubro de dois mil e dezesseis para a Gestão 2017/2020. Deu-se início a composição da Mesa Oficial. Chamou-se o Senhor **Acacio Ambrosini**, vereador mais votado, que assumiu os trabalhos como Presidente e o Senhor **Fabio Gavasso**, igualmente mais votado, nomeado Secretário *ad hoc*. Procederam a entrega da documentação conforme determina o §1º, do artigo 6º do Regimento Interno e o Secretário fez a chamada de cada vereador eleito: **Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Claudio Cezar de Oliveira, Dirceu Antônio Zanatta, Everton Aurélio Baggio, Leandro Carlos Damiani, Marisa de Fátima Santos Netto, Marlon Zanella, Maurício Pereira Gomes e Silvana Perin Faccio**, os quais, igualmente, apresentaram a documentação exigida. Em continuidade, foi feito um agradecimento aos vereadores que concluíram a sua participação no período legislativo compreendido entre 2013 e 2016: **Bruno Stelatto, Claudio Cezar de Oliveira, Dirceu Antonio Zanatta, Fábio Gavasso, Francisco Fontenele de Sousa, Gerson Luiz Bicego, Hilton Polesello, Jane Delalibera, Marilda Salete Savi, Marlon Zanella e Vergilio Dalsóquio**. O Mestre de Cerimônias cumprimentou as autoridades presentes e foi entoado o Hino Nacional. Em seguida o Presidente declarou aberta a Sessão Solene de Posse e convidou o Secretário Fabio Gavasso para realizar o Espaço Bíblico com a leitura de trecho da Sagrada Escritura do livro de Primeiro Reis, capítulo 3, versículos 3 a 15. Dando prosseguimento, os Vereadores, um a um, fizeram o juramento estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 6º do Regimento Interno e assinaram o Termo de Compromisso e Posse. Concluída esta etapa, os vereadores foram declarados empossados e instalada a 9ª (nona) Legislatura da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso. Em continuidade aos trabalhos, procedeu-se a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2017-2018, nos termos definidos pelo artigo 7º do Regimento Interno. Foi protocolado requerimento com proposição das Chapas para a Mesa Diretora, constituída pelos seguintes candidatos e respectivos cargos: **CHAPA 1 : Presidente: Acácio Ambrosini Vice-Presidente: Leandro Carlos Damiani 1º Secretário: Marlon Zanella e 2º Secretário: Everton Aurélio Baggio; e CHAPA 2 : Presidente: Fábio Gavasso Vice-Presidente: Mauricio Pereira Gomes 1º Secretário: Marisa de Fátima Santos Neto e 2º Secretário: Bruno Eduardo Pecinelli Delgado**. A eleição dos componentes da Mesa, conforme estabelece o Regimento Interno, deu-se por votação nominal e aberta, por ordem alfabética, sendo assim computados os votos: Acacio Ambrosini: Votou Chapa 1, Bruno Eduardo Pecinelli Delgado: Votou Chapa 2, Claudio Cezar de Oliveira: Votou Chapa 2, Dirceu Antônio Zanatta: Votou Chapa 1, Everton Aurélio Baggio: Votou Chapa 2, Leandro Carlos Damiani: Votou Chapa 1, Marisa de Fátima Santos Netto: Votou Chapa 2, Marlon Zanella: Votou Chapa 1, Maurício Pereira Gomes: Votou Chapa 2, Silvana Perin Faccio: Votou Chapa 2. Contabilizou-se a votação, sendo que a **Chapa 2 foi eleita por maioria de votos (06 Votos)**, ficando declarados eleitos e empossados oficialmente os membros da Mesa Diretora **Presidente: Fábio Gavasso, Vice-Presidente: Mauricio Pereira Gomes, 1º Secretário: Marisa de Fátima Santos Neto e 2º Secretário: Bruno Eduardo Pecinelli Delgado**, para a gestão 2017-2018. Ato contínuo, o Presidente da Sessão Solene, Senhor Acacio Ambrosini, convida o Presidente eleito, Senhor



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



Fábio Gavasso para assumir os trabalhos da Mesa, juntamente com os demais membros eleitos da Mesa Diretora e dar sequência as atividades. O Presidente, Vereador Fábio Gavasso, convida o 1º Secretário para ler o Requerimento nº 001/2017, de autoria da Mesa Diretora, requerendo que as Comissões Permanentes (art. 8º do Regimento Interno), bem como o que estabelece os Incisos I e II do §5º do Art. 6º do Regimento Interno, sejam definidos/apresentados na 1ª Sessão Ordinária do Ano Legislativo de 2017, o qual foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, procedeu-se a solenidade de posse do **Prefeito Ari Genézio Lafin** e do **Vice-Prefeito Gerson Luiz Bicego**, os quais efetuaram a entrega de seus Diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, de suas Declarações de Bens, fizeram o Juramento (Art. 41 da Lei Orgânica e Art. 9º do Regimento Interno) e assinaram o Termo de Compromisso e Posse, ocasião em que foram declarados empossados. Prosseguindo foi realizada uma homenagem às vereadoras eleitas, Marisa de Fátima Santos Netto e Silvana Perin Faccio, bem como a esposa do Vice-Prefeito Senhora Edilamar Bicego e a Primeira Dama Senhora Jucélia Ferro. Ato contínuo os eleitos fizeram uso da palavra em Tribuna. Com a palavra o Vereador Acacio Ambrosini: O excelentíssimo senhor Vereador cumprimentou e agradeceu aos presentes, bem como a seus eleitores afirmando que cumprira com as suas promessas. Com a palavra o Vereador Bruno Eduardo Pecinelli Delgado: O excelentíssimo senhor Vereador cumprimentou e agradeceu aos presentes, bem como a seus eleitores que deram um voto de confiança para a sua pessoa no dia 02 de outubro, estendeu o seu agradecimento a sua família e a seu partido, bem como a todos aqueles que contribuíram para o objetivo alcançado. Agradeceu ainda o Sr. Prefeito Municipal Dilceu Rossato. Ao final parabenizou os novos Prefeito e Vice-Prefeito Eleitos, Sr. Ari Lafin e Gerson Bicego. Com a palavra o Vereador Claudio Cezar de Oliveira: O excelentíssimo senhor Vereador cumprimentou e agradeceu aos presentes, bem como a seus eleitores, autoridades, senhoras e senhores, adiante ressaltou que hoje é um dia de festa e principalmente de responsabilidades. Estendeu mais uma vez agradecimentos a seus amigos e equipes de trabalhos, sendo que estende a estes o sucesso de sua expressiva votação. Ao final agradeceu a todos que confiaram em sua pessoa, concluindo, agradeceu a nova mesa diretora da Câmara Municipal de Sorriso e o novo Prefeito e Vice-Prefeito de Sorriso, Sr. Ari Lafin e Gerson Bicego. Com a palavra o Vereador Dirceu Antônio Zanatta: O excelentíssimo senhor Vereador cumprimentou e agradeceu ao novo Presidente da Mesa Diretora eleito nesta oportunidade, aos presentes, bem como a seus eleitores. Ressaltou que os empossados na data de hoje aqui estão por conta do voto de confiança da sociedade Sorrisense. Lembrou que em uma política desgastada, ser reeleito não é uma tarefa fácil, por conta disso frisou que hoje é um dia de comemoração. A diante se colocou à disposição da sociedade e ressaltou que trabalhara em prol do povo de Sorriso. Com a palavra o Vereador Everton Aurélio Baggio: O excelentíssimo senhor Vereador cumprimentou e agradeceu aos presentes, a sua família, a Deus, bem como a seus eleitores, ressaltando que é indescritível viver esse momento. Agradeceu a sociedade que deu um voto de confiança votando em sua pessoa, oportunidade na qual afirmou que trabalhara em prol do povo e que espera que a sociedade o ajude em seu mandato. Com a palavra o Vereador Fábio Gavasso: O excelentíssimo senhor Vereador cumprimentou e agradeceu aos presentes, a sua família, a Deus e frisou que neste dia se inicia um novo caminho, onde as diferenças devem ser superadas e deixadas de lado em prol do bem comum. Se colocou à disposição de toda a sociedade e de todos os vereadores, frisado que é uma honra ser vereador nesta Cidade e principalmente ter a confiança de ser eleito o presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2017/2018. Lembrou ainda de sua expressiva votação, ao lado do Sr. Vereador Eleito Acácio Ambrosini, salientando que



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



sempre fará jus a confiança destinada por cada um de seus votos. Ao final mais uma vez agradeceu a todos os presentes. Com a palavra o Vereador Leandro Carlos Damiani: O excelentíssimo senhor Vereador cumprimentou e agradeceu aos presentes, principalmente aos trabalhadores de nossa cidade, a sua equipe de trabalho e campanha. Afirmou o quanto está feliz por viver esse momento, relatando que estaria vivendo um dos seus maiores sonhos ao ser eleito um representante Político. Ao final agradeceu novamente aos presentes e se colocou a disposição de toda a sociedade. Com a palavra o Vereador Marisa de Fátima Santos Netto: A excelentíssima senhora Vereadora cumprimentou e agradeceu aos presentes, a sua família, a Deus, e lembrou que ninguém se elege sozinha. Agradeceu o Sr. Prefeito Municipal Dilceu Rossato por lhe ter dado um voto de confiança a convidando para ser Secretária de Esportes. Finalizou desejando um ótimo ano a todos. Com a palavra o Vereador Marlon Zanella: O excelentíssimo senhor Vereador cumprimentou e agradeceu aos presentes, a sua família, aos novos Vereadores Eleitos e aos senhores Prefeito e Vice-Prefeito Municipal. Ressaltou que a sua família sempre foi muito importante e na política não foi diferente, estendendo principalmente a saudação em nome da sua esposa. Lembrou ainda que está à disposição para lutar por toda a sociedade Sorrisense. Desejou um ótimo ano a todos e mais uma vez agradeceu a todos os presentes. Com a palavra o Vereador Maurício Pereira Gomes: O excelentíssimo senhor Vereador cumprimentou e agradeceu aos presentes, a sua família, a Deus, e a todos os seus eleitores que quiseram uma política diferente. Lembrou que a sua Mãe, a sua Vó e a sua Madrinha foram primordiais em sua vida política. Ressaltou que irá trabalhar pelo seu povo e por todos que abraçaram a sua campanha. Lembrou que ama Sorriso, ama essa terra e aqui quer trabalhar, ressaltou que as diferenças devem ser superadas por um bem comum. Agradeceu ao Sr. Prefeito Dilceu Rossato, ao novo Prefeito e Vice-Prefeito, Ari e Gerson, e se colocou à disposição de todos. Ao final agradeceu mais uma vez a presença da sociedade e desejou um ótimo ano. Com a palavra o Vereador Silvana Perin Faccio: A excelentíssima senhora Vereadora cumprimentou e agradeceu aos presentes, a sua família, em especial a seu Esposo Sr. Leocir Faccio, a Deus, e a todos os seus companheiros, equipe de trabalho e especialmente a eleitores. Frisou ao Sr. Ari Lafin, novo Prefeito Eleito de Sorriso, que está a disposição para somar em prol da sociedade de Sorriso. Lembrou do Sr. Prefeito Dilceu Rossato e o agradeceu por ter confiado em sua pessoa. Agradeceu a presença de todos principalmente por ser uma data comemorativa que costuma ser destinada a vivência familiar, sedo que ao final desejou um ótimo ano. Após este ato, o Presidente declarou encerrada a Sessão Solene. Em ato contínuo aconteceu a Transmissão de Cargo, onde o Ex-Prefeito Dilceu Rossato efetuou a entrega do relatório, saldo de caixa e chave do carro oficial ao Prefeito Ari Genézio Lafin. Passou-se a palavra ao Ex-Prefeito, Sr. Dilceu Rossato, que cumprimentou e agradeceu aos presentes, a sua família, a Deus, o Sr. Prefeito Municipal eleito, Sr. Ari Genésio Lafin, a todos os vereadores eleitos, a sua equipe de trabalho que o auxiliou em todo o mandato. Relembrou a crise vivenciada no âmbito político e econômico em todo o país, entretanto ressaltou que Sorriso não esmoreceu diante desta situação. Lembrou que está entregando o município com todas as obrigações cumpridas e com mais de R\$ 9 milhões em caixa. Ressaltou que fez uma gestão e uma transição para o novo governo totalmente transparente. Ressaltou que o novo prefeito eleito terá a oportunidade de fazer a melhor gestão do executivo da cidade de Sorriso, por conta da situação na qual se encontra. Lembrou ainda dos servidores públicos que sempre desempenharam um serviço exemplar. Ao final se colocou à disposição do novo prefeito eleito Sr. Ari Genésio Lafin. Lembrou aos novos vereadores que os projetos deverão ser votados não por influência política mas sim em nome do



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



povo e em prol do bem comum. Agradeceu novamente aos presentes e desejou a todos um excelente ano. Findo seu discurso, se pronunciou o Vice-Prefeito, Gerson Luiz Bicego, o excelentíssimo senhor Vice-Prefeito cumprimentou e agradeceu aos presentes, a sua família, e a Deus, que lhe possibilitaram a chegar onde se encontra, eleito como Vice-Prefeito da Capital Nacional do Agronegócio. A diante fez um agradecimento especial a sua esposa, a seu irmão e a seus pais. Agradeceu e parabenizou o Prefeito Municipal Sr. Ari Genésio Lafin, pela confiança e pela parceria, agradeceu ao Sr. Fábio Gavasso, presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorriso. Parabenizou ainda todos os novos secretários e colaboradores do Poder Executivo. Ressaltou que a sociedade deu um voto de confiança para cada um dos eleitos e que estes serão sempre atendidos. Lembrou o Sr. Prefeito Municipal Dilceu Rossato, agradecendo a este pelo trabalho prestado. Lembrou do Sr. Candidato a Vice-Prefeito Hilton Polesello pela amizade e pelo companheirismo. Ressaltou que este novo mandato, através do Prefeito e Vice-Prefeito, são responsáveis por quase 100 mil vidas, o que aumenta exponencialmente a responsabilidade que lhes foi confiada. Ressaltou que Sorriso é conhecida por ser uma cidade rica mas frisou que esta riqueza deve ser revertida para toda a sociedade através de serviços públicos de qualidade. Ao final agradeceu novamente a todos os presentes e desejou um ótimo ano. Em seguida fez uso da palavra o Prefeito Municipal Ari Genésio Lafin, que o excelentíssimo senhor Prefeito cumprimentou e agradeceu aos presentes, a sua família especialmente a sua esposa e filho, a Deus, aos seus eleitores, lembrando que este é um momento especial no qual assume Sorriso. Lembrou que o poder não tem força sobre sua pessoa, pois ressaltou que já tem uma considerável vida pública. Cumprimentou a todos os vereadores eleitos em nome do Vereados Presidente da Câmara Municipal de Sorriso Sr. Fábio Gavasso. Lembrou que na Câmara não terá apenas os vereadores situacionistas, mas sim 11 vereadores que trabalharão em prol do município. Agradeceu pessoalmente e exultou algumas qualidades de cada um dos vereadores eleitos. Cumprimentou o Sr. Vice-Prefeito, Ari Genésio Lafin, e todo o seu secretariado. Agradeceu a todos os seus colaboradores, parceiros e segmentos sociais. Fez um breve revés da sua história. Se colocou à disposição de toda a sociedade Sorrisense e pediu apoio para realizar o seu mandato. Deixou um legado onde afirmou que "Juntos somos mais fortes". Ao final agradeceu a todos e desejou um ótimo ano. Ato contínuo foi realizada a leitura do **Decreto Municipal nº 001/2017**, o qual dispõe sobre normas e medidas administrativas que regulamentam as tomadas de decisões quanto aos atos financeiros, contábeis, administrativos e patrimoniais a serem observados pelos órgãos e entidades da administração municipal pertinente ao início do exercício de 2017; **Decreto Municipal nº 002/2017**, o qual dispõe sobre recesso na administração pública municipal, orienta procedimentos e dá outras providências; **Decreto Municipal nº 003/2017**, o qual define as diretrizes para a gestão e funcionamento do programa "remédio em casa" no Município de Sorriso – MT; e o **Decreto Municipal nº 004/2017**, o qual cria o programa "Sorriso em Ação" em parceria com a sociedade civil organizada visando ações de limpeza e manutenção das vias públicas do Município de Sorriso/MT e da outras providências. Em seguida o Prefeito nomeia o novo secretariado que fará parte do Poder Executivo: **Secretaria Municipal de Administração:** Estevan Hungaro Calvo Filho; **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Jucélia Gonçalves Ferro; **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:** Claudio Drusina; **Secretaria Municipal de Governo:** Luis Fabio Marchioro; **Secretaria Municipal de Fazenda:** Sérgio Kocova Silva; **Secretaria Municipal da Cidade:** Leonardo Zancheta; **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:** Pedrinho Gilmar da Silva; **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:** Devanil Barbosa; **Secretaria**



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



Municipal de Transportes: Leonir Capitânio; **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:** Sardi Antonio Trevisol; **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** Lúcia Korbes Dreschler e **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Emilio Brandão Junior. Nada mais havendo a constar, eu, Jonathan Portela lavrei a presente ata que segue assinada pelo presidente e pelo Secretário da Mesa Diretora. Segue em anexo, lista de presença das pessoas que participaram do evento, bem como registro em mídia de todo o evento no setor de imprensa da Câmara Municipal.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO
1º Secretário

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito

GERSON LUIZ BICEGO
Vice-Prefeito

JP



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Doc. 08

Ata da Sessão Solene de Posse Mesa Diretora 2015 2016

Seu Sorriso

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ATA Nº 54/2014 DA 2ª SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às vinte horas, no Plenário da Câmara, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso para realização da 2ª Sessão Solene do Ano Legislativo de 2014. A Presidente, Vereadora Marilda Savi, com a existência de quórum e invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão. Estavam presentes os Vereadores: Bruno Stellato, Claudio Oliveira, Hilton Polesello, Fabio Gavasso, Vergilio Dalsóquio, Jane Delalibera, Irmão Fontenele, Marlon Zanella, Professor Gerson e Dirceu Zanatta. A Presidente passa a condução dos trabalhos ao mestre de cerimônia Ivan Oliveira. Inicialmente, o mestre cerimônia convida para fazer parte da Mesa de Autoridades o Excelentíssimo senhor Ederson Dal Molin, Vice-Prefeito de Sorriso. Foram feitos agradecimentos às autoridades presentes. A seguir foi entoado o Hino Nacional, em sequência o Hino de Sorriso. Ato contínuo, o mestre cerimônia passa a condução dos trabalhos para a Presidente, Vereadora Marilda Savi, cumprimenta a todos e que no uso de suas atribuições legais, declara empossada a nova Mesa Diretora, composta da seguinte forma: **Presidente:** Vereador Fabio Gavasso; **Vice-Presidente:** Claudio Oliveira; **1º Secretário:** Bruno Stellato; e **2º Secretário:** Marilda Savi. Os membros da nova Mesa Diretora neste momento tomam seus assentos. O Presidente Fabio Gavasso, assume os trabalhos da Mesa e passa a palavra aos vereadores e autoridades. Pronunciamento da Vereadora MARILDA SAVI: Cumprimenta a todos, faz uma retrospectiva dos últimos dois anos em que esteve a frente desta Casa, evidencia o respeito conquistado, as economias que foram feitas, bem como, os resultados obtidos na sua gestão, comenta ainda sobre o papel do Vereador e agradece a todos em especial os servidores da Casa e os seus pares. Pronunciamento do Vice-Prefeito EDERSON DAL MOLIN: Cumprimenta a todos, parabeniza a nova Mesa Diretora, comenta sobre a necessidade de renovação na política local, sobre o importante papel que a Câmara Municipal de Sorriso vem desempenhando, agradece o apoio e a parceria do Poder Legislativo para com o Poder Executivo, da relação respeitosa entre esses Poderes e agradece a todos. Pronunciamento do Vereador BRUNO STELLATO: Cumprimenta a todos, faz um breve resumo do ano de 2014, comenta sobre o bom relacionamento com a bancada de oposição, expõe sua preocupação com a demanda por serviços públicos ainda não atendidos, enfatizando a responsabilidade do novo Governador do estado que vai assumir em primeiro de janeiro, parabeniza a gestão da Presidente Marilda Savi nos últimos dois anos e agradece a todos. Pronunciamento do Vereador CLAUDIO OLIVEIRA: Cumprimenta a todos, comenta sobre a importante missão que a nova Mesa Diretora tem, parabeniza a gestão da Vereadora Marilda Savi que esteve a frente da Casa nos últimos dois anos, sobre a importância do trabalho em conjunto com todas as instâncias de poderes em prol do município e agradece a todos. Pronunciamento do Vereador DIRCEU ZANATTA: Cumprimenta a todos, parabeniza a gestão da Presidente, Vereadora Marilda Savi nos últimos dois anos, comenta sobre os esforços de todos os Parlamentares para trazer benfeitorias para o município, sobre a aprovação da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2015, se coloca a disposição da nova Mesa Diretora, felicita e agradece a todos. Pronunciamento do Vereador PROFESSOR GERSON: Cumprimentou a todos, comentou sobre o seu crescimento pessoal e profissional durante esses dois anos como Vereador, sobre os novos desafios para o próximo ano, sobre os esforços empreendidos para trazer melhorias para o município, sobre a necessidade de que sejam executadas obras públicas no município e agradece a todos. Pronunciamento do Vereador HILTON POLESSELLO: Cumprimenta a todos, comenta sobre os recursos estimados para o ano de 2015, os quais têm destinações diversas, sobre o alto índice de crescimento do município, sobre a grande demanda por serviços públicos e a necessidade de se buscar recursos estaduais e federais.



Câmara Municipal de Sorriso

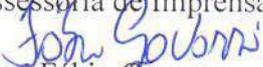
ESTADO DE MATO GROSSO

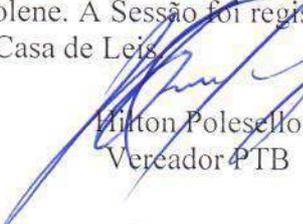
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



parabeniza a Presidente Marilda Savi pela sua gestão nos últimos dois anos, deseja um bom trabalho para nova Mesa Diretora, se coloca a disposição e agradece a todos. Pronunciamento do Vereador IRMÃO FONTENELE: Parabeniza a Presidente Marilda Savi pela gestão dos últimos dois anos, deseja um ótimo trabalho para nova Mesa Diretora, faz um breve balanço de suas atuações no ano de 2014, comenta sobre seus projetos em andamento que serão apresentados em 2015 e agradece a todos. Pronunciamento da Vereadora JANE DELALIBERA: Cumprimenta a todos, parabeniza a Vereadora Marilda Savi pela sua gestão nos últimos dois anos, deseja um ótimo trabalho para nova Mesa Diretora, faz um breve balanço sobre os trabalhos realizados no ano de 2014, se coloca a disposição e agradece a todos. Pronunciamento do Vereador MARLON ZANELLA: Cumprimenta a todos, comenta sobre a esperança de dias melhores para o município em função dos recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual e do novo governo do estado, parabeniza a Vereadora Marilda Savi pela gestão nos últimos dois anos, bem como a nova Mesa Diretora, felicita e agradece a todos. Pronunciamento do Vereador VERGILIO DALSOQUIO: Cumprimentou a todos, fez uma reflexão sobre o ano que passou, sobre a experiência e o amadurecimento alcançado nos últimos anos, sobre a irresponsabilidade fiscal da administração pública federal, parabeniza a Presidente Marilda Savi pela gestão dos últimos dois anos, cita frases de incentivo para nova Mesa Diretora e agradece a todos. O Presidente da Mesa, Fabio Gavasso, solicita ao Vice-Presidente, Vereador Claudio Oliveira que assuma os trabalhos da Mesa para que ele possa se pronunciar. Pronunciamento do Presidente, Vereador FABIO GAVASSO: Cumprimenta a todos, inicia seu discurso parafraseando Juscelino Kubitschek, se compromete a fazer uma gestão firme e solidária, comenta sobre as responsabilidades de ser parlamentar, sobre suas influências que o fazem ser um homem íntegro e correto, agradece os pares pela confiança, parabeniza a Presidente Marilda Savi pela gestão dos últimos dois anos, evidencia que fará uma gestão igualitária, pede o apoio dos servidores, reafirma a parceria do Poder Legislativo com o Executivo, agradece a todos e em especial aos amigos e ao povo sorricense. O Presidente da Mesa, Fabio Gavasso, agradeceu a todos e em nome de Deus declarou a Sessão encerrada, do que eu, Bruno Stellato, Primeiro Secretário, determinei que se lavrasse a presente ata, que após lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos vereadores presentes à Sessão. Consta, em anexo a esta Ata, lista de presença das pessoas que prestigiaram esta Sessão Solene. A Sessão foi registrada em mídia audiovisual e encontra-se na Assessoria de Imprensa desta Casa de Leis.

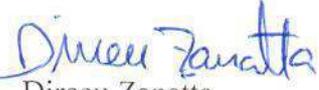

Marilda Savi
2º Secretário
Vereadora PSD

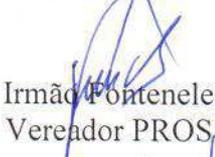

Fabio Gavasso
Presidente
Vereador PPS


Hilton Polesello
Vereador PTB


Claudio Oliveira
Vice-Presidente
Vereador PR

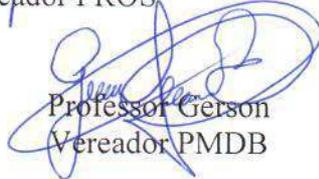

Bruno Stellato
1º Secretário
Vereador PDT


Dirceu Zanatta
Vereador PMDB


Irmão Fontenele
Vereador PROS


Jane Delalibera
Vereadora PR


Marlon Zanella
Vereador PMDB


Professor Gerson
Vereador PMDB


Vergilio Dalsoquio
Vereadora PPS

JHAJ



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Doc. 09

Edital Concurso Público 001 2016

Sorriso

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS
DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

EDITAL Nº 01/2016, DE 22 DE JULHO DE 2016

(publicado no Diário Oficial de Contas TCE-MT nº 915, edição de 22 de julho de 2016, pag. 05 a 13)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Orgânica Municipal de Sorriso/MT, na Lei Complementar Municipal N.º 094, de 12 de dezembro de 2008, e suas alterações, e na Lei Complementar Municipal N.º 140, de 26 de agosto de 2011, e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos do quadro permanente da Câmara Municipal de Sorriso: Nível de escolaridade superior: Contador, Controlador Interno e Procurador Jurídico; Nível de escolaridade médio: Assistente Administrativo e Auxiliar de Informática; Nível de instrução alfabetizado: Auxiliar de Serviços Gerais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos – UFMT/SARI/GEC.

1.2 A seleção, para todos os cargos de que trata este Edital, consistirá de exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 As Provas Objetivas para todos os cargos serão aplicadas somente na cidade de Sorriso, em um mesmo dia, no período matutino, com duração de 04 (quatro) horas.

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

1.5 O cronograma de realização do concurso consta no Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 Os cargos e as vagas, bem como os Cargos/Jornada de trabalho/Enquadramento/Vencimento estão apresentados no Anexo II deste Edital (Quadros I e II).

2.1.1 Os requisitos básicos para os cargos estão descritos no item 4 deste Edital.

2.2 As atribuições dos cargos correspondem às estabelecidas na Lei Complementar Municipal N.º 180, de 15 de agosto de 2015, e encontram-se também descritas no Anexo III deste Edital.

2.3 O regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Sorriso é o estatutário.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Este Concurso Público está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) estar devidamente classificado no Concurso Público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar em gozo dos direitos políticos;
- f) comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade/instrução e os demais requisitos básicos para o cargo;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada de conformidade com o que estabelece a Portaria Nº 097/2016, de 15 de julho de 2016;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo; não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da nomeação e posse.

3.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital;
- b) tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;
- c) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse.

3.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital e aqueles que vierem a ser estabelecidos, em função da alínea “k” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com conseqüente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CARGOS

4.1 Cargos de Nível Superior

4.1.1 *Contador*: Diploma de graduação de curso superior em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

4.1.2 *Controlador Interno*: Diploma de graduação de curso superior em qualquer área de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.3 *Procurador Jurídico*: Diploma de graduação de curso superior em Direito reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso.

4.2 Cargos de Nível Médio

4.2.1 *Assistente Administrativo*: Certificado devidamente registrado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.

4.2.2 *Auxiliar de Informática*: Diploma, certificado ou atestado de conclusão do ensino médio profissionalizante na área de Informática, ou do ensino médio completo + curso técnico em Informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.

4.3 Cargo de Nível Alfabetizado

4.3.1 *Auxiliar de Serviços Gerais*: Comprovação da condição de alfabetizado

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em vaga destinada à ampla concorrência ou em cadastro de reserva (CR) para Pessoas com Deficiência (PcD).

5.2 A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via *Internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

item 6 deste Edital. O candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste Edital, deverá, obrigatoriamente, protocolar os documentos relacionados no subitem 6.4 em uma das agências credenciadas dos *Correios* constantes do Anexo VI deste Edital.

5.3 A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada via *Internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 7 deste Edital.

5.4 A inscrição para concorrência ao cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência somente poderá ser realizada via *Internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos dos itens 6 e 7, conforme o caso, e do item 8 deste Edital. O candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste edital, deverá, obrigatoriamente, encaminhar a documentação referida no subitem 8.9, de acordo com o estabelecido nos subitens 8.10 e 8.11 deste Edital.

5.5 No presente concurso, o candidato poderá requerer inscrição somente para um único cargo; no ato da inscrição, deverá optar por apenas um cargo dentre os relacionados no Anexo II deste Edital.

5.5.1 Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com isenção da taxa de inscrição, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

5.5.2 Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com pagamento de taxa de inscrição, será considerada a inscrição paga com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

5.6 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.7 O valor da taxa de inscrição está fixado em:

- a) Para os cargos de Nível Superior: **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**;
- b) Para os cargos de Nível Médio: **R\$ 80,00 (oitenta reais)**;
- c) Para o cargo de Nível Alfabetizado: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

5.7.1 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

5.7.2 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

5.8 Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

5.9 Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

5.10 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/SARI/GEC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

5.10.1 A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

5.11 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

5.12 Estão impedidos de participar deste concurso público as pessoas que fizerem parte da Comissão do Concurso Público N° 001/2016 da Câmara Municipal de Sorriso, instituída pela Portaria N.º 083/2016, de 22 de junho de 2016, e os funcionários da UFMT/SARI/GEC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

5.12.1 Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoas de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

5.13 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.14 O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no subitem 11.1 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 O candidato que se encontrar desempregado ou que perceber até um salário mínimo mensal ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Municipal N.º 1.182, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal N.º 2.276, de 27 de novembro de 2013, ou na Lei Municipal N.º 1.946/2010, de 17 de junho de 2010.

6.2 O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 6.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas do dia 08 de agosto de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 14 de agosto de 2016**, requerer sua inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e ainda, após a inscrição, deverá protocolar, até o dia **15 de agosto de 2016**, os documentos relacionados no subitem 6.4 deste Edital, em uma das agências credenciadas dos *Correios* constantes do Anexo VI, durante o horário normal de funcionamento dessas agências.

6.2.1 A entrega dos documentos referidos no subitem 6.2 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizado por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração.

6.3 O formulário de inscrição *online*, composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

6.3.1 Imediatamente após o preenchimento e envio, via *Internet*, do formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, imprimi-lo e, em seguida, assinar o requerimento de inscrição. O requerimento de inscrição assinado deverá ser entregue nos *Correios* junto com a documentação relativa à isenção, relacionada no subitem 6.4 deste Edital; o comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser devidamente carimbado/autenticado pelos *Correios* no momento da entrega dessa documentação e devolvido ao candidato.

6.3.2 Em caso de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo contendo a cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pelos *Correios*.

6.4 São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de serem protocolados, até o dia **15 de agosto de 2016**, em uma das agências credenciadas dos *Correios* constantes do Anexo VI:

- a) cópia do requerimento de inscrição assinado;
- b) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF;
- c) para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série e cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

- d) para candidato que receba até um salário mínimo mensal, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou cópia do contracheque referente ao mês de **maio de 2016** ou **junho de 2016** ou **julho de 2016**;
- e) para o candidato doador regular de sangue, cópia de documento comprobatório de sua condição de doador regular, expedido pelo hemocentro do município de Sorriso.
- 6.4.1 Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas do subitem anterior.
- 6.5 Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.
- 6.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.
- 6.7 Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou
 - fraudar e/ou falsificar documentação; ou
 - não protocolar ou protocolar nas agências credenciadas dos *Correios* documentação incompleta, não atendendo ao disposto no subitem 6.4; ou
 - não observar local, prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.2 deste Edital.
- 6.8 A partir do dia **23 de agosto de 2016** será disponibilizada na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.8.1 Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.
- 6.9 O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso público como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 24 de agosto de 2016 e 16 horas do dia 01 de setembro de 2016**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 5.7 até o **dia 01 de setembro de 2016**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).
- 6.9.1 O boleto a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.
- 6.10 O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.
- 6.11 Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.
- 6.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.
- 6.13 As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.
- 6.14 A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

7. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 08 de agosto de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 31 de agosto de 2016**.

7.2 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

7.3 O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio, via *Internet*, do requerimento de inscrição).

7.4 O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser impresso até as **16 horas do dia 01 de setembro de 2016**.

7.5 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **01 de setembro de 2016**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

7.6 Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

7.7 A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

7.8 As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

8. DO CADASTRO DE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

8.1 Em virtude do total de vagas ofertadas no presente concurso, para provimento imediato, e tendo em vista o que estabelecem o § 1.º e o § 2.º do art. 21 da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25 de novembro de 2002, será assegurado às Pessoas com Deficiência apenas cadastro de reserva, conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

8.1.1 Será observado o percentual legal destinado às Pessoas com Deficiência e os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, na hipótese de convocação de candidatos classificados na listagem de Ampla Concorrência acima do número de vagas inicialmente disponibilizadas neste Edital.

8.2 Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25 de novembro de 2002.

8.3 A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

8.4 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo a que está concorrendo, terá seu nome publicado em lista de classificação específica.

8.5 Somente será utilizada a vaga que porventura surgir, reservada à Pessoa com Deficiência (PcD), quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

8.6 Para concorrer ao cadastro de reserva previsto no Anexo II deste Edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

8.7 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) não será desta forma considerado para efeito de concorrer ao cadastro de reserva constante do Anexo II deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

8.8 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual n.º 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.9 Para inscrição no Concurso Público ao cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original ou fotocópia), emitido no período de até 12 (doze) meses da inscrição, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

8.9.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

8.10 O candidato com pagamento de taxa de inscrição que efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá encaminhar, obrigatoriamente, pelos Correios, o laudo referido no subitem 8.9 deste Edital, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade e cópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até o dia **01 de setembro de 2016**, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) à Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá – Secretaria de Articulação e Relações Institucionais – Gerência de Exames e Concursos – Concurso da Câmara Municipal de Sorriso – Documentos de Comprovação de Candidato PcD – Av. Fernando Corrêa da Costa, N.º 2.367 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá – MT – CEP 78060-900.

8.11 O candidato que requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição e pleitear cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência (PcD), deverá, obrigatoriamente, protocolar, simultaneamente, os documentos elencados nos subitens 6.4 e 8.9 em uma das agências credenciadas dos Correios, constante do Anexo VI deste Edital até o dia **15 de agosto de 2016**.

8.12 O encaminhamento e/ou protocolo do laudo médico (original ou fotocópia), conforme subitens 8.9, 8.10 e 8.11, é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser encaminhado e/ou protocolado por terceiros, a critério do candidato, não havendo necessidade de procuração.

8.12.1 Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), que encaminhar e/ou protocolar o laudo médico fora do prazo estipulado no subitem 8.10 e/ou 8.11, ou ainda, não encaminhar e/ou não protocolar o referido documento.

8.12.1.1 Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

8.13 A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino, no caso de envio da documentação pelos *Correios*.

8.14 O laudo médico (original ou fotocópia) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não serão fornecidas fotocópias desse laudo.

8.15 O candidato nomeado à vaga que porventura surgir destinada às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão designado pela Câmara Municipal de Sorriso, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), bem como sua aptidão física e mental.

8.15.1 A desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD) acarretará a perda do direito à reserva, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

8.16 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea “g” do subitem 3.1 deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

8.16.1 A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

8.17 Na hipótese de vaga reservada não provida por Pessoa com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, ela será preenchida por candidato da ampla concorrência ao respectivo cargo, observada a ordem de classificação.

9. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

9.1 Será indeferida a inscrição:

- a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 5.12 deste Edital; ou
- b) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 6.2e 7.1 deste Edital, ou
- c) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou
- d) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou
- e) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou
- f) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

9.2 A partir do dia **14 de setembro de 2016** será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas (ampla concorrência e PcD), na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

9.3 Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 14 deste Edital.

10. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

10.1 É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova Objetiva.

10.1.1 O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; prova e cartão de respostas ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante; e carteira para canhoto.

10.2 O requerimento de atendimento diferenciado descrito no subitem anterior deverá ser realizado no ato da inscrição.

10.3 O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar a Prova Objetiva deverá, até às **17 horas do dia 03 de outubro de 2016**, requerê-lo à UFMT/SARI/GEC pelos telefones (65) 3313-7281 ou (65) 3313-7282.

10.4 O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 10.2 ou 10.3, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.5 No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

10.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho, de até 06 (seis) meses de vida na data da realização da Prova Objetiva, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual N.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

10.6.1 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da Prova Objetiva terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

10.6.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Objetiva em igual período.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

10.6.3 A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do filho, conforme estabelecido no subitem 10.6, não usufruirá do benefício da referida lei.

10.7 No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

11. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número do documento de identidade e data de nascimento do candidato, nome do cargo pretendido, estará disponível, em lista aberta, a partir do dia **22 de setembro de 2016**, na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

11.1.1. Caso o candidato constate que a informação divulgada sobre o cargo difere daquela informada no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a UFMT/SARI/GEC, pelos telefones (65) 3313-7281 ou (65) 3313-7282, impreterivelmente até as 17:00 horas do dia **30 de setembro de 2016**, e seguir as orientações fornecidas.

11.1.2. Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela UFMT/SARI/GEC, o mesmo será corrigido.

11.1.3. Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser comunicadas no dia da Prova Objetiva, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.

11.2 O candidato tomará conhecimento do local de realização da Prova Objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala) por meio de lista aberta, contendo nome, número do documento de identidade, data de nascimento, nome do cargo pretendido, disponibilizada na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, a partir do dia **30 de setembro de 2016**.

11.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local de realização das provas.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1 A Prova Objetiva, para todos os cargos, será aplicada somente na cidade de Sorriso no dia **09 de outubro de 2016**.

12.2 A Prova Objetiva, para todos os cargos, terá início às **8 (oito) horas**, com duração de **4 (quatro) horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas, com exceção da candidata que tiver necessidade de amamentar, que terá direito à compensação, nos termos dos subitens 10.6.1 e 10.6.2 deste Edital.

12.2.1 Os locais (nome de cada estabelecimento, endereço e sala) de realização da Prova Objetiva serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 11.2 deste Edital.

12.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva às 7 (sete) horas, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente, e original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura**.

12.4. Os portões dos estabelecimentos de aplicação da Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, às 8 (oito) horas, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após esse horário.

12.5 Para realização da Prova Objetiva do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

12.5.1 Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

12.5.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

12.5.3 O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará a prova deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

12.5.4 O Boletim de Ocorrência, para fim deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 60 (sessenta) dias da realização da Prova Objetiva.

12.5.5 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 12.5.3 e 12.5.4, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de impressão digital e de assinatura em formulário próprio, e fará a prova em caráter condicional.

12.5.6 O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova (Caderno de Prova e Cartão de Respostas).

12.6 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização da Prova Objetiva. O candidato que não realizar a prova por questão de identificação, na forma do subitem 12.5.3, bem como aquele que não comparecer no local e horário fixados para a sua realização, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso.

12.7 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterà quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma a responderá acertadamente. O total de questões, o valor de cada questão, as matérias, a distribuição das questões por matéria e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo IV deste Edital.

12.8 A Prova Objetiva abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo V deste Edital.

12.9 Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

12.9.1 O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e assiná-lo em campo apropriado.

12.9.2 Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.

12.10 O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, as respostas das questões da Prova Objetiva, sendo este o único documento válido para correção eletrônica.

12.10.1 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do Cartão de Respostas, devendo observar as determinações contidas neste Edital e as orientações constantes no próprio Cartão, bem como no Caderno de Prova.

12.10.2 O Cartão de Respostas não será substituído por erro ou dano causado pelo candidato.

12.11 Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/SARI/GEC, valerá (um) ponto. Será atribuído valor 0 (zero) à questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, ou apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou ainda, contiver emenda e/ou rasura.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

12.11.1 Os pontos relativos às questões que por ventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

12.11.2 A pontuação de cada candidato não eliminado do concurso na Prova Objetiva corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões.

12.12 A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação, na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

12.12.1 Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, em conformidade com o estabelecido no item 14 deste Edital.

12.13 O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível para consulta individual, a partir de **19 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

12.13.1 Caberá recurso contra o desempenho na Prova Objetiva, de acordo com o item 14 deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA PROVA OBJETIVA

13.1 Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação da Prova Objetiva, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo “calculadora”, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado**, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

c) imediatamente após ingressar na sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

e) será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso;

f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

h) a UFMT/SARI/GEC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos;

i) somente após decorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da Prova Objetiva, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;

j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova Objetiva faltando 30 (trinta) minutos para o término da prova;

k) após o término da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, ressalvado o disposto na alínea “j”;

l) é vedado ao candidato o uso de qualquer fonte de consulta durante a realização da Prova Objetiva.

13.2. Será eliminado do concurso de que trata este Edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

- b) durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da Prova Objetiva alcoolizado e/ou portando arma;
- d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da Prova Objetiva, portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo “calculadora”, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;
- e) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da Prova Objetiva;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da Prova Objetiva;
- h) não realizar a Prova Objetiva; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;
- i) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;
- j) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial;
- k) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno da Prova Objetiva;
- l) quando, mesmo após a Prova Objetiva, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;
- m) obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva.

13.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

13.4. A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da Prova Objetiva.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caberá recurso à UFMT/SARI/GEC contra:

- a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- c) indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- e) desempenho na Prova Objetiva.

14.2 O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 14.1 deste Edital, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio da Internet no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

14.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

14.4 Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

14.5 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e deverá conter: nome, número de protocolo/inscrição do candidato, indicação do tipo de vaga que está concorrendo (ampla concorrência ou PcD).

14.5.1 Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo contendo a cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pelos Correios.

14.5.2 Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo contendo a cópia do comprovante



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período estabelecido no subitem 7.1 deste Edital.

14.5.3 Quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o número da questão, a resposta marcada pelo candidato e a resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentar de forma lógica e consistente, anexando arquivo com material bibliográfico e documentos comprobatórios, se assim o desejar.

14.5.4 Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/SARI/GEC.

14.6 Será desconsiderada pela UFMT/SARI/GEC a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

14.7 Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

14.8 O resultado das análises dos recursos de que trata o subitem 14.1 será disponibilizado no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

14.9 O acesso aos pareceres dos recursos previstos nas alíneas “d” e “e”, do subitem 14.1, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente, será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, por meio de consulta individual via *Internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

14.10 A UFMT/SARI/GEC terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do término de cada período destinado à interposição de recursos, para emissão e divulgação dos pareceres para que o candidato tome conhecimento da decisão final.

14.11 Após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões que por ventura vierem a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

14.12 Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.13 Em hipótese alguma o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.

14.14 As alterações de gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho na Prova Objetiva, caso ocorram, serão divulgadas na *Internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observados os prazos estabelecidos no subitem 14.10 deste Edital.

14.15 Da decisão final da UFMT/SARI/GEC não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

15.1 A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fim de classificação final, corresponderá à pontuação por ele obtida na Prova Objetiva (POB): **PF = POB**.

15.2 Os candidatos não eliminados no concurso serão classificados por cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final (PF) apurada de acordo com o subitem 15.1 deste Edital.

15.3 Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem, obtiver sucessivamente:

15.3.1 Para os cargos Contador, Controlador Interno e Procurador Jurídico (Nível Superior):

1.º) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva;

2.º) maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

5.º) maior pontuação na matéria Informática Básica da Prova Objetiva;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

15.3.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15.3.2 Para os cargos Assistente Administrativo e Auxiliar de Informática (Nível Médio):

1.º idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva;

2.º maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

5.º maior pontuação na matéria Informática Básica da Prova Objetiva;

15.3.2.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15.3.3 Para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Nível Alfabetizado):

1.º idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva;

2.º maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

3.º maior pontuação na matéria Matemática da Prova Objetiva;

4.º maior pontuação na matéria História e Geografia de Sorriso da Prova Objetiva;

15.3.3.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1 O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, publicado no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e divulgado também na forma prevista no subitem 17.2 deste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do Concurso.

16.2. A nomeação dos candidatos aos cargos relacionados no Anexo II deste Edital dar-se-á por meio de ato do Presidente da Câmara Municipal de Sorriso publicado no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para cada cargo.

16.3. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

16.4. A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Câmara Municipal de Sorriso, que se reserva o direito de proceder à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

16.5. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais, de conformidade com o subitem 3.1, alínea “g”, deste Edital.

16.6. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, inclusive os atos de nomeação, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

17.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, referentes a editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

17.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

17.4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de sua homologação.

17.5. Todas as informações relativas ao Concurso Público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Câmara Municipal de Sorriso.

17.6. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

17.7. O candidato, após homologado o resultado do concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Câmara Municipal de Sorriso: Av. Porto Alegre, 2615 – Centro – Sorriso – MT. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, concurso ao qual concorreu, cargo, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Câmara Municipal de Sorriso. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público Nº 001/2016 da Câmara Municipal de Sorriso, instituída pela Portaria N.º 083/2016, de 22 de junho de 2016, e pela Universidade Federal de Mato Grosso/Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos, no que se refere à realização deste Concurso Público.

17.9. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso, Anexo II: Quadro I – Cargos/Vagas, Quadro II – Cargos/Jornada de trabalho/Enquadramento/Vencimento; Anexo III: Atribuições dos Cargos; Anexo IV: Quadros das Provas Objetivas; Anexo V: Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas; Anexo VI: Agências Credenciadas dos Correios.

Cáceres, 22 de julho de 2016.

Fábio Gavasso
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO
DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	22/07/2016	Diário Oficial de Contas – TCE/MT e www.ufmt.br/concursos
Inscrição paga (via internet)	De 08/08 a 31/08/2016	www.ufmt.br/concursos
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 08/08 a 14/08/2016	www.ufmt.br/concursos
Data limite para entrega nos Correios da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	15/08/2016	Agência dos Correios (Anexo VI do Edital)
Data limite para entrega do Laudo Médico nos Correios junto com a documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição: candidato com solicitação de isenção, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	15/08/2016	Agência dos Correios (Anexo VI deste Edital)
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.	23/08/2016	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa.	Das 8 horas do dia 24/08 às 18 horas do dia 25/08/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa.	26/08/2016	www.ufmt.br/concursos
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida.	De 24/08 a 01/09/2016	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	01/09/2016	Agências bancárias
Data limite para encaminhamento do Laudo Médico: candidatos pagantes da taxa inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD)	01/09/2016	Agências dos Correios
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	14/09/2016	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	14/09/2016	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	Das 8 horas do dia 15/09 às 18 horas do dia 16/09/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	22/09/2016	www.ufmt.br/concursos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos.	22/09/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, dos locais de realização da Prova Objetiva.	30/09/2016	www.ufmt.br/concursos
Aplicação da Prova Objetiva.	09/10/2016 (das 8 às 12 horas)	Divulgado de acordo com o subitem 11.2 do Edital
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.	09/10/2016	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	Das 8 horas do dia 10/10 às 18 horas do dia 11/10/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação de comunicado contendo o resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	19/10/2016	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do desempenho na Prova Objetiva (pontuação de cada candidato).	19/10/2016	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra desempenho na Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 20/10 às 18 horas do dia 21/10/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação de comunicado contendo o resultado da análise dos recursos contra desempenho na Prova Objetiva.	25/10/2016	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho na Prova Objetiva após análise dos recursos.	25/10/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, do Resultado Final do Concurso.	28/10/2016	www.ufmt.br/concursos



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO
DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

ANEXO II

QUADRO I – CARGOS/VAGAS

AC – Ampla concorrência
PcD – Pessoa com deficiência
CR – Cadastro de Reserva

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGOS	VAGAS	
		AC	PcD
Superior	Contador	01	CR
	Controlador Interno	01	CR
	Procurador Jurídico	01	CR
Médio	Assistente Administrativo	01	CR
	Auxiliar de Informática	01	CR
Alfabetizado	Auxiliar de Serviços Gerais	01	CR

QUADRO II – CARGOS/JORNADA DE TRABALHO/ENQUADRAMENTO/VENCIMENTO

Cargos	Jornada de Trabalho	Enquadramento	Vencimento Inicial da Carreira (R\$)
Contador	40 horas semanais	Nível “A”	8.926,36
Controlador Interno	30 horas semanais	Nível “A”	8.926,36
Procurador Jurídico	30 horas semanais	Nível “A”	8.926,36
Assistente Administrativo	40 horas semanais	Nível “A”	3.292,39
Auxiliar de Informática	40 horas semanais	Nível “A”	3.149,54
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	Nível “A”	1.444,10



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO
DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR

CARGO: CONTADOR

a) Descrição Sumária: Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros;

b) Descrição Detalhada:

✓ Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade e sistema de processamento de dados.

✓ Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômica - financeira, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial.

✓ Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro;

✓ Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;

✓ Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos serviços;

✓ Elaborar e organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal;

✓ Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo. Efetuar, classificar e codificar contabilmente, os documentos recebidos;

✓ Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações e exames, apurações e exames, para assegurar cumprimento às exigências legais e administrativas;

✓ Elaborar e analisar balancetes e demais documentos contábeis, gerando relatórios e pareceres técnicos;

✓ Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;

✓ Acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos;

✓ Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor;

✓ Efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da Administração pública na sua área de atuação;

✓ Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação;

✓ Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos contábil, inerentes a sua área de atuação;

✓ Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

✓ Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos,



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;

✓ Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;

✓ Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

✓ Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar medidas de aperfeiçoamento de controle interno;

✓ Planejar, programar, coordenar bem como orientar a organização de rotinas e procedimentos que envolvem o setor de contabilidade;

✓ Proceder, pelos métodos de partida-dobrada, ao registro de atos e fatos administrativos, de conformidade com o plano de contas;

✓ Preparar os balancetes mensais e balanço geral do exercício;

✓ Emitir empenho de despesa e sua anulação, quando for o caso, e proceder aos registros de controle;

✓ Proceder á liquidação de processos de despesa, observados os trâmites regulamentares;

✓ Colaborar nos trabalhos de tomada de contas;

✓ Proceder ao controle de credores por empenho através de fichas próprias;

✓ Realizar o controle prévio da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

✓ Assessorar tecnicamente as chefias da área com relação às contas da Câmara Municipal, em anos anteriores e da utilização como fonte de consulta;

✓ Instrumentalizar e conferir processos a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas;

✓ Preparar balancetes com impacto da folha de pagamento;

✓ Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

✓ Elaboração de relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

✓ Elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis diversos (STN, TC, etc.);

✓ Inscrição de restos a pagar;

✓ Fiscalização da abertura dos saldos orçamentários lançados no sistema com a LOA;

✓ Encerramento de Balancetes e Balanços, abertura dos saldos financeiros e patrimoniais;

✓ Elaboração de roteiros, normas e manuais de instruções contábeis;

✓ Alertar gestores sobre a iminência da prática de atos ou ocorrência de fatos que possam caracterizar improbidade ou irregularidade na gestão de recursos públicos, subsidiando informações para o Sistema de Controle Interno;

✓ Dar suporte aos trabalhos realizados nas Unidades de Auditoria Interna e nas Inspeções;

✓ Apoio às atividades de controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado;

✓ Avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

✓ Supervisionar o registro dos créditos orçamentários, inclusive os adicionais e suplementares;

✓ Emitir relatórios, nota técnica e informações sobre assuntos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais;

Desenvolver e desempenhar outras tarefas de execução qualificada, de trabalhos relativos às atividades de administração financeira e contábil.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

a) Descrição Sumária: Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros;

b) Descrição Detalhada:

✓ Compete ao Controle Interno, além do que rege a Constituição Federal em seu Artigo 74, a Lei Complementar nº 016/2004 e legislação pertinente:

✓ Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, das coordenadorias e assessorias da administração;

✓ Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

✓ Examinar as prestações de contas dos agentes da administração responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Coordenadoria Administrativa;

✓ Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Câmara Municipal;

✓ Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere as metas fiscais a serem atingidas, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar o Tribunal de contas;

✓ Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária;

✓ Realizar verificações ou inspeções nos setores da administração, emitindo parecer sobre a situação encontrada;

✓ Verificar e assinar juntamente com o Contabilista e o Responsável pela administração financeira, o relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC nº 101/2000.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

a) Descrição Sumária: Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo.

b) Descrição Detalhada:

✓ Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal;

✓ Analisar e elaborar documentos jurídicos;

✓ Examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico;

✓ Promover a defesa da Câmara nos processos administrativos e judiciais;

✓ Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos-humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras;

✓ Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;

✓ Atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas pelo Presidente ou demais Vereadores, emitindo parecer a respeito;

✓ Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação;

✓ Assessorar e orientar os vereadores e servidores da Casa nas tomadas de decisões, ações e atividades que exigem decisão de natureza jurídica;

✓ Examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

- ✓ Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário;
- ✓ Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do mesmo;
- ✓ Defender a Câmara Municipal em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito
- ✓ Emitir pareceres sobre assuntos de interesse da Câmara;
- ✓ Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada;
- ✓ Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo;
- ✓ Executar outras atividades correlatas.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

a) Descrição Sumária: Atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas. Auxiliar nas tarefas da administração da Câmara Municipal; auxiliar as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

b) Descrição Detalhada:

- ✓ Executar serviços simples de suporte administrativo nas diversas atividades da Câmara Municipal, mediante supervisão e orientação específica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos e entidade;
- ✓ Armazenar, obedecendo às orientações recebidas, objetos ou materiais de suprimentos entregues e/ou transportados, procedendo à entrega dos mesmos quando necessário.
- ✓ Executar serviços de apoio ao recebimento, conferência, cadastramento e controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, efetuando registros, preenchendo formulários, atendendo solicitações a fim de suprir as diversas áreas da Câmara Municipal de acordo com as orientações recebidas do superior imediato;
- ✓ Auxiliar no recebimento e conferência do material adquirido, efetuando os registros adequados nos formulários de controle;
- ✓ Prestar apoio ao controle físico dos materiais estocados, armazenando-os, organizando-os e mantendo-os atualizados, possibilitando consultas rápidas e consistentes.
- ✓ Auxiliar na elaboração de inventários, balanços e relatórios sobre material, máquinas e equipamentos;
- ✓ Executar serviços de entrega de documentos nos setores da Câmara Municipal, protocolando-os;
- ✓ Executar serviços gerais de escritório do setor em que está lotado, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário, visando atender as necessidades administrativas;
- ✓ Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- ✓ Comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamentos, a fim de que seja providenciado seu reparo;
- ✓ Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- ✓ Recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos;

- ✓ Digitar textos, documentos, tabelas e outros;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

a) Descrição Sumária: Prestar assessoria de informática a Câmara Municipal.

b) Descrição Detalhada:

- ✓ Auxiliar na manutenção dos equipamentos e nos sistemas de informática da Câmara Municipal;
- ✓ Manter atualizado os dados nos sistemas de informática da Câmara Municipal;
- ✓ Manter atualizado a *home-page* da Câmara Municipal;
- ✓ Assessorar no uso do painel eletrônico do Plenário da Câmara Municipal, transmissão *on-line* e pela TV das sessões ou outras programações da Câmara;
- ✓ Auxiliar na instalação, configuração, operação e manutenção do sistema de votação eletrônica;
- ✓ Auxiliar na instalação, configuração, operação e manutenção dos servidores *linux* e *Windows*;
- ✓ Auxiliar na instalação, configuração, operação e manutenção de redes de computadores;
- ✓ Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao Técnico de Informática, sobre qualquer falha ocorrida;
- ✓ Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
- ✓ Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
- ✓ Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
- ✓ Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
- ✓ Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- ✓ Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;
- ✓ Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal;
- ✓ Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

NÍVEL DE INSTRUÇÃO: ALFABETIZADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

a) Descrição Sumária: Executar serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança; preparar e servir café, chá, água e outros; zelar pela ordem e limpeza da copa.

b) Descrição Detalhada:

- a) Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes;
- b) Inspeccionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes;
- c) Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal;
- d) Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização;
- e) Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

- f) Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara;
- g) Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO
DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

ANEXO IV – QUADROS DAS PROVAS OBJETIVAS

Nível de Escolaridade: Superior

Cargos	Prova Objetiva			
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima
<ul style="list-style-type: none">• Contador• Controlador Interno• Procurador Jurídico	40	<ul style="list-style-type: none">- Língua Portuguesa: 8- Legislação Básica: 7- História e Geografia de Sorriso: 2- Informática Básica: 3- Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos

Nível de Escolaridade: Médio

Cargos	Prova Objetiva			
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima
<ul style="list-style-type: none">• Assistente Administrativo• Auxiliar de Informática	40	<ul style="list-style-type: none">- Língua Portuguesa: 8- Legislação Básica: 7- História e Geografia de Sorriso: 2- Informática Básica: 3- Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos

Nível de Instrução: Alfabetizado

Cargo	Prova Objetiva			
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima
<ul style="list-style-type: none">• Auxiliar de Serviços Gerais	40	<ul style="list-style-type: none">- Língua Portuguesa: 15- Matemática: 15- História e Geografia de Sorriso: 6- Direitos das Crianças e dos Adolescentes: 4	1 ponto	40 pontos



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO
DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

ANEXO V – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL DE INSTRUÇÃO: ALFABETIZADO

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de textos de variados gêneros discursivos. 2. Linguagem formal e informal. 3. Oralidade e escrita. 4. Sinônimos e antônimos. 5. Conotação e denotação. 6. Pontuação. 7. As classes de palavras e suas flexões. 8. Emprego das classes de palavras: verbos, adjetivos, substantivos, pronomes, preposições e conjunções. 9. Concordâncias verbal e nominal. 10. Coesão e coerência textual.

Matemática

1. Conjunto dos números naturais: 1.1 Quatro operações fundamentais; 1.2. Resolução de problemas envolvendo as quatro operações fundamentais. 2. Sistema de numeração decimal. 3. Números até bilhão. 4. Noções de dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte. 5. Medidas de comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo e as respectivas transformações. 6. Velocidade e tempo. 7. Sistema Monetário Nacional – Real. 8. Perímetro e área do triângulo, do quadrado e do retângulo. 9. Operações com frações. 10. Operações com números decimais. 11. Aplicações da matemática a problemas do dia a dia.

História e Geografia de Sorriso

1. Aspectos históricos: povos indígenas, processo de colonização e fatos históricos do município. 2. Aspectos geográficos: características da natureza (relevo, hidrografia, clima, vegetação) e da produção agropecuária. 3. Aspectos políticos, econômicos, culturais e socioambientais do Município de Sorriso/MT.

Direitos das Crianças e dos Adolescentes

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em vigor: artigos 227 a 229. 2. Lei nº 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente em vigor: artigos 1º a 69.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO

CARGOS:ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – AUXILIAR DE INFORMÁTICA

Conteúdos programáticos para os dois cargos de Nível Médio

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal, escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Estrutura e formação das palavras. 8. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 9. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 10. Emprego de modos e tempos verbais. 11. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 12. Coesão e coerência textual, intertextualidade, argumentação.

Legislação Básica

1. Resolução nº 004/1999: Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso em vigor. 2. Lei Orgânica Municipal de Sorriso/MT em vigor. 3. Direitos das Crianças e dos Adolescentes: 3.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em vigor: artigos 227 a 229; 3.2. Lei nº 8.069/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente em vigor: artigos 1º a 85.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

História e Geografia de Sorriso

1. Aspectos históricos: povos indígenas, processo de colonização e fatos históricos do município. 2. Aspectos geográficos: características da natureza (relevo, hidrografia, clima, vegetação) e da produção agropecuária. 3. Aspectos políticos, econômicos, culturais e socioambientais do Município de Sorriso/MT.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Vírus e antivírus; 2.3. MS Windows 7; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 5.1.4 e MS Word 2010; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 5.1.4 e MS Excel 2010. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11 e Mozilla Firefox 47.0.1; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Conteúdo programático específico (Conhecimentos Específicos) de cada cargo de Nível Médio

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. Postura profissional. 2. Organização do ambiente de trabalho. 3. Organização de eventos: 3.1. Eventos; 3.2. Cerimonial; 3.3. Protocolo. 4. Gestão arquivística: 4.1. Tipos de arquivamento; 4.2. Métodos de arquivamento; 4.3. Classificação de arquivos; 4.4. Gestão de documentos; 4.5. Classificação dos documentos; 4.6. Temporalidade e guarda de documentos. 5. Redação de documentos oficiais e administrativos. 6. Noções de Administração: 6.1. Conceitos e fundamentos da Administração; 6.2. Planejamento; 6.3. Organização; 6.4. Execução; 6.5. Controle; 6.6. Gráficos organizacionais; 6.7. Tipologia organizacional; 6.8. Comunicação organizacional. 7. Gestão de materiais e patrimônio: 7.1. Importância; 7.2. Organização da área de materiais; 7.3. Logística de armazenagem; 7.4. Transporte e distribuição. 8. Noções de Gestão de Pessoas: 8.1. Conceitos; 8.2. Avaliação de desempenho; 8.3. Gestão por competências; 8.4. Trabalho em grupo e em equipe; 8.5. Conflitos; 8.6. Motivação; 8.7. Liderança. 9. Atendimento ao público interno e externo. 10. Administração Pública no Brasil: 10.1. Evolução; 10.2. Disposições Gerais (Constituição Federal brasileira em vigor, Título III, Capítulo VII).

AUXILIAR DE INFORMÁTICA

1. Fundamentos de informática: 1.1. Histórico e evolução; 1.2. Conceitos de hardware e software; 1.3. Componentes de um computador e periféricos; 1.4. Montagem e configuração de microcomputador: 1.4.1. Barramentos; 1.4.2. Soquetes; 1.4.3. Técnicas de montagem e desmontagem de computadores; 1.4.4. Formatação e particionamento; 1.4.5. Manutenção preventiva e corretiva. 2. Arquitetura, organização e projeto de computadores: 2.1. Fontes e Gabinetes; 2.2. Processadores: Processadores Intel e AMD; 2.3. Memórias; 2.4. Armazenamento; 2.5. Componentes; 2.6. Interfaces; 2.7. Entrada e saída; 2.8. Comunicação; 2.9. Utilização. 3. Redes de computadores: 3.1. Classificação; 3.2. Topologias; 3.3. Comutação; 3.4. Modelos de referência OSI e TCP/IP; 3.5. Endereçamento; 3.6. Roteamento; 3.7. Protocolos; 3.8. Serviços de rede; 3.9. Tecnologias; 3.10. Cabeamento estruturado; 3.11. Cabeamento óptico; 3.12. Redes sem fio; 3.13. Equipamentos de redes. 4. Segurança em Tecnologia da Informação (TI): 4.1. Firewall; 4.2. Softwares de detecção e prevenção; 4.3. VPN (Virtual Private Network); 4.4. Políticas de segurança; 4.5. Melhores práticas em segurança da informação; 4.6. Classificação das informações; 4.7. Procedimentos de segurança da informação. 4.8. Backup: 4.8.1 Políticas de backup; 4.8.2. Software de backup; 4.8.3. Mídias de backup; 4.9. Ataques a redes de computadores: 4.9.1. Vírus; 4.9.2. Antivírus; 4.9.3. Spam, 4.9.4. Antispam. 5. Algoritmo e programação estruturada: 5.1. Formas de Representação em português estruturado (portugol) e fluxograma; 5.2. Tipos de dados; 5.3. Formas de armazenamento; 5.4. Estruturas de controle; 5.5. Estruturas de dados; 5.6. Programação em linguagem estruturada. 6. Softwares: 6.1. Sistemas operacionais: 6.1.1. Sistema operacional windows 7; 6.1.2. Sistema operacional Linux Ubuntu 14.04; 6.1.3. Instalação e configuração de sistemas operacionais; 6.1.4. Administração e gerência de sistemas operacionais; 6.2 Softwares Aplicativos: 6.2.1. Conceitos; 6.2.2. Tipos; 6.2.3. Aplicações.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR

CARGOS: CONTADOR – CONTROLADOR INTERNO – PROCURADOR JURÍDICO

Conteúdos programáticos comuns a todos os cargos de Nível Superior

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem, oralidade e



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

escrita. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, hiponímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação.

Legislação Básica

1. Resolução nº 004/1999: Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso em vigor. 2. Lei Orgânica Municipal de Sorriso/MT em vigor. 3. Direitos das Crianças e dos Adolescentes: 3.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em vigor: artigos 227 a 229; 3.2. Lei nº 8.069/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente em vigor: artigos 1º a 97.

História e Geografia de Sorriso

1. Aspectos históricos: povos indígenas, processo de colonização e fatos históricos do município. 2. Aspectos geográficos: características da natureza (relevo, hidrografia, clima, vegetação) e da produção agropecuária. 3. Aspectos políticos, econômicos, culturais e socioambientais do Município de Sorriso/MT.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Vírus e antivírus; 2.3. MS Windows 7; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 5.1.4 e MS Word 2010; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 5.1.4 e MS Excel 2010. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11 e Mozilla Firefox 47.0.1; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Conteúdo programático específico (Conhecimentos Específicos) de cada cargo de Nível Superior

CONTADOR

1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1.1. Conceito, objeto e campo de aplicação; 1.2. Regimes Contábeis; 1.3. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos: 2.1. Conceito; 2.2. Instrumentos Básicos de Planejamento; 2.3. Princípios Orçamentários; 2.4. Créditos orçamentários e Créditos adicionais. 3. Receitas Públicas: 3.1. Conceito; 3.2. Receita sob a ótica da Contabilidade Pública; 3.3. Classificação das receitas; 3.4. Receitas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 3.5. Estágios da Receita; 3.6. A Receita e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 3.7. Receita da Dívida Ativa. 4. Despesas Públicas: 4.1. Conceito; 4.2. Despesas sob a ótica da Contabilidade Pública; 4.3. Classificação das despesas; 4.4. Despesa sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 4.5. Estágios da Despesa; 4.6. Tipos de Empenho; 4.7. Restos a Pagar; 4.8. Regime de Adiantamentos ou Suprimento de Fundos; 4.9. Despesas de Exercícios Anteriores; 4.10. A Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 4.11. Dívida Pública. 5. Patrimônio e Sistemas Contábeis: 5.1. Conceito; 5.2. Bens Públicos; 5.3. Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; 5.4. Depreciação, Amortização e Exaustão; 5.5. Estrutura do Sistema Contábil. 6. Escrituração na Administração Pública: 6.1. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; 6.2. Subsistemas de Informações Contábeis; 6.3. Escrituração de operações Típicas. 7. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público; 7.1. Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; 7.2. Balanço Orçamentário; 7.3. Balanço Financeiro; 7.4. Balanço Patrimonial; 7.5. Classificação das Variações Patrimoniais; 7.6. Demonstração das Variações Patrimoniais; 7.7. Demonstração dos Fluxos de Caixa; 7.8. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; 7.9. Análise e Interpretação dos Balanços Públicos: 7.9.1. Dos Quocientes sobre os Balanços, 7.9.2. Indicadores e Indicativos Contábeis; 7.10. Levantamento de Contas: 7.10.1. Prestação de Contas, 7.10.2. Tomada de Contas. 8. Controle Interno e Externo. 9. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 9.1. Constituição Federal de 1988; 9.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 9.3. Decreto Lei 200/67; 9.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 9.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 9.6. Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 9.7. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5ª. e 6ª. Edições).

CONTROLADOR INTERNO

Administração

1. Conceitos de administração e organização, eficiência e eficácia; funções administrativas; níveis administrativos. 2. Centralização, descentralização, delegação, estruturas organizacionais. 3. Burocracia: modelo, característica e disfunções. 4. Gestão por função e por processo. 5. Planejamento e gestão estratégica. 6. Administração pública patrimonialista, burocrática e gerencial. 7. Governabilidade, Governança e Accountability. 8. Processo de gestão de pessoas.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Contabilidade e Auditoria aplicadas ao Setor Público

1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceituação, objeto, campo de aplicação e Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. 3. Receitas Públicas. 4. Despesas Públicas. 5. Patrimônio e Sistemas Contábeis na Administração Pública. 6. Escrituração e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 7. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público. 8. Levantamento de Contas: 8.1. Prestação de Contas; 8.2. Tomada de Contas. 9. Auditoria Contábil: 9.1 Normas práticas usuais de auditoria; 9.2. Conceito; 9.3. Controle Interno e Externo; 9.4. Procedimentos e Rotinas. 10. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 10.1. Constituição Federal de 1988; 10.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 10.3. Decreto Lei 200/67; 10.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 10.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 10.6 Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 10.7. Normas de Auditoria sob a perspectiva do setor público; 10.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5ª. e 6ª. Edições).

Economia

1. Teoria Microeconômica: 1.1. Preferências do consumidor e utilidade; 1.2. Escolhas do consumidor; 1.3. Funções Demanda; 1.4. Otimização do lucro e dos custos: Função Lucro e Função Custo; 1.5. Estruturas de Mercado: Concorrência Perfeita, Monopólio, Oligopólio, Concorrência Monopolística. 2. Teoria Macroeconômica: 2.1. Mensuração das Variáveis Macroeconômicas; 2.2. Modelos Macroeconômicos: Macroeconomia Clássica, Macroeconomia Keynesiana; 2.3. Políticas econômicas: Políticas Monetárias e Fiscais. 3. Economia Internacional: 3.1. Instrumentos de Política Comercial; 3.2. Taxas de câmbio; 3.3. Acordos comerciais. 4. Economia Brasileira: 4.1. Endividamento da economia brasileira; 4.2. Os planos de estabilização econômica e seus resultados.

Direito Constitucional

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 1.1. Direitos e Garantias Fundamentais; 1.2. Administração Pública; 1.3. Organização dos Poderes do Estado: poderes legislativo, executivo e judiciário; 1.4. Processo legislativo; 1.5. Fiscalização Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária; 1.6. Controle Interno e Externo dos Orçamentos; 1.7. Tributação e Orçamento: sistema tributário nacional e finanças públicas; 1.8. Ordem Econômica e Financeira: 1.8.1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 1.8.2. Política urbana.

Direito Administrativo

1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública. 5. Estrutura da Administração Pública. 6. Agências Executivas. 7. Agências Reguladoras. 8. Terceiro Setor. 9. Servidores Públicos. 10. Lei Estadual n.º 7.692/2002 e suas alterações (Lei de Processo Administrativo do Estado de Mato Grosso). 11. Lei Federal n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 12. Lei Federal n.º 8.987/1995 e suas alterações (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 13. Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos). 14. Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações (Pregão).

PROCURADOR JURÍDICO

Direito Constitucional

1. Constituição: conceitos e classificações. 2. Princípios Constitucionais. 3. Normas Constitucionais: classificações. 4. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 5. Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies, sistema brasileiro. 6. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. 7. Supremacia da Constituição. 8. Estado Federal: conceito, sistema de repartição de competências e intervenção federal. 9. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. 10. Poder Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e atribuições. 11. Processo Legislativo. 12. Administração Pública: princípios constitucionais e seus desdobramentos. 13. Servidores Públicos: disposições constitucionais. 14. Ordem Econômica e Financeira: 14.1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 14.2. Política Urbana. 15. Ordem social: 15.1. Seguridade Social; 15.2. Educação, Cultura e Desporto; 15.3. Meio ambiente. 16. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais. 17. Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais.

Direito Administrativo

1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública. 5. Desvio e Abuso de Poder. 6. Estrutura da Administração Pública. 7. Agências Executivas. 8. Agências Reguladoras. 9. Terceiro Setor. 10. Servidores Públicos. 11. Processos Administrativos: 11.1. Conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 12. Lei Federal n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 13. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 14. Lei Federal n.º 8.987/1995 (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 15. Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações (Licitações e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Administrativos). 16. Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações (Pregão). 17. Bens Públicos: 17.1. Conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso; 17.2. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Direito Civil

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas. 3. Despersionalização e Responsabilidade. 4. Domicílio e Residência. 5. Bens e suas classificações. 6. Fatos Jurídicos: 6.1. Negócios Jurídicos; 6.2. Atos Jurídicos; 6.3. Prescrição e Decadência; 6.4. Prova. 7. Obrigações: conceito, modalidades, transmissão, adimplemento, inadimplemento e extinção. 8. Contratos em geral: 8.1. Espécies de contrato. 9. Responsabilidade civil e Indenização. 10. Posse. 11. Propriedade: normas gerais; aquisição e perda.

Direito Processual Civil (Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015)

Parte Geral: 1. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 2. Dos limites da jurisdição nacional e da competência. 3. Das partes e dos procuradores: 3.1. Da capacidade processual; 3.2. Dos deveres das partes e seus procuradores. 4. Do Litisconsórcio. 5. Da intervenção de terceiros: 5.1. Da denunciação da lide; 5.2. Do chamamento ao processo; 5.3. Do *amicus curiae*. 6. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais: 6.1. Da forma dos atos processuais; 6.2. Do tempo e do lugar dos atos processuais; 6.3. Dos prazos. 7. Da formação, da suspensão e da extinção do processo.

Parte Especial: 1. Do procedimento comum: 1.1. Disposições gerais; 1.2. Da audiência de conciliação ou de mediação; 1.3. Da contestação; 1.4. Do julgamento conforme o estado do processo; 1.5. Da audiência de instrução e julgamento; 1.6. Das Provas; 1.7. Da sentença e da coisa julgada; 1.8. Da liquidação de sentença. 2. Do cumprimento da sentença: 2.1. Disposições gerais; 2.2. Do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública. 3. Da execução em geral. 4. Das diversas espécies de execução: 4.1. Disposições gerais; 4.2. Da execução contra a fazenda pública. 5. Dos embargos à execução. 6. Da ação rescisória. 7. Dos recursos: 7.1. Disposições gerais; 7.2. Da apelação; 7.3. Do agravo de instrumento; 7.4. Do agravo interno; 7.5. Dos embargos de declaração.

Direito Financeiro

1. Normas Gerais de Direito Financeiro: 1.1. Lei Federal n.º 4.320/1964 e suas alterações; 1.2. Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e suas alterações. 2. Finanças Públicas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 2.1. Princípios Gerais; 2.2. Competência Legislativa. 3. Orçamento Público: 3.1. Conceito, espécies, natureza jurídica e princípios; 3.2. Plano Plurianual; 3.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias; 3.4. Orçamentos Anuais. 4. Receita Pública: 4.1. Conceito e classificações; 4.2. Receita Originária e Derivada. 5. Dívida Pública: conceito e classificações. 6. Crédito Público: conceito e classificações. 7. Empréstimos Públicos: limites de endividamento, garantias, contratos, autorização legislativa e competências. 8. Despesas Públicas: conceito e classificações. 9. Fiscalização: Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária. 10. Controle Interno e Externo dos Orçamentos. 11. Tribunais de Contas: composição, funções e competências.

Direito Tributário

1. Sistema Tributário Nacional na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 1.1. Princípios gerais; 1.2. Poder de tributar e competência tributária. 2. Tributo: conceito e espécies. 3. Norma tributária: espécies, vigência e aplicação, interpretação, integração. 4. Obrigação tributária: conceito, espécies, fato gerador, sujeito ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário. 5. Crédito Tributário: 5.1. Conceito, constituição, suspensão da exigibilidade e extinção, garantias e privilégios; 5.2. Prescrição e decadência. 6. Responsabilidade tributária: 6.1. Dos sucessores, de terceiros e por infrações; 6.2. Substituição tributária. 7. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidão negativa e positiva com efeito de negativa. 8. Tributos municipais. 9. Imunidade, isenção e não incidência.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO
DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

ANEXO VI – AGÊNCIAS CREDENCIADAS DOS *CORREIOS*

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	DDD	TELEFONE
AC PARK SHOPPING SORRISO	Avenida Tancredo Neves, 543	CENTRO	Sorriso	MT	78890971	66	39075101
AC SORRISO	RuaEurico Dutra, 52	CENTRO	Sorriso	MT	78890970	66	39075100



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Doc. 10

Parecer Jurídico 003/2016

João Pessoa

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone/Fax (66) 3545-7200 – CEP: 78890-000 – Sorriso/MT

Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

ASSESSORIA JURÍDICA/PARECER JURÍDICO Nº. 003/2016

Ao

Ilmo.

Sr. FÁBIO GAVASSO

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Cuida-se, em síntese, de solicitação de parecer jurídico referente a possibilidade da homologação do Concurso nº. 001/2016, realizado por esta Casa Legislativa.

Em apenso à solicitação acima mencionada acompanha documento expedido pelo Presidente da Comissão do Concurso Público nº. 001/2016 (Portaria nº. 083/2016), com anexo da relação dos aprovados e classificados no referido Concurso, para que sejam tomadas as providências pertinentes com relação a homologação e a posterior nomeação dos candidatos aprovados.

É o sucinto relatório.

Inicialmente, cumpre-nos salientar, que este departamento, no tocante ao presente caso, apenas tem o condão de expedir orientações e não de efetivamente realiza-las, cabendo pois a presidência desta Casa efetivar os procedimentos correlatos aos atos de homologação e consequente convocação dos aprovados, razão pela qual, nos servimos deste para informar que no uso das atribuições legais concedidas à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sorriso/MT, reservar-me-emos a expedir parecer jurídico no tocante a possibilidade ou não da homologação do presente Concurso mediante as suas peculiaridades.

Ademais, no tocante a possibilidade ou não da realização da homologação e da consequente nomeação dos aprovados no Concurso nº. 001/2016 da Câmara Municipal de Sorriso/MT necessário se faz doravante tecer e expor algumas circunstâncias atinentes ao presente caso.

A princípio temos que lembrar que o corrente ano, por suas particularidades decorrentes das eleições municipais, enseja inúmeros cuidados



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

e restrições decorrentes do Código Eleitoral (Lei 4.737/1965) e da Lei das Eleições (Lei 9.504/97) que trazem inúmeras vedações aos agentes públicos.

Dentre elas, devemos enfatizar as vedações expressas pelo Art. 73, da Lei das Eleições (Lei 9.504/97), que é objetivo ao vedar a nomeação de servidores públicos nos três meses que antecedem e até a posse dos eleitos, conforme segue *in litteris*:

Art. 73. **São proibidas aos agentes públicos**, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

V - **nomear**, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, **nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito**, ressalvados:

c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo; (Negritamos).

O dispositivo acima mencionado ainda deixa muito claro que serão nulos de pleno direito os atos por ventura realizados sem observância destes regramentos.

No mesmo diapasão percebemos que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/200) caminha no mesmo sentido quando em seu art. 21, declara nulo de pleno direito qualquer ato que resulte aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo poder, nos exatos termos:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

Parágrafo único. **Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias**



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Neste sentido não resta dúvidas quanto a impossibilidade da homologação e a consequente nomeação de aprovados em concursos públicos nos três meses que antecedem e até a data da posse dos eleitos, ou seja, em 01 de janeiro do ano subsequente as eleições.

Para corroborar com este entendimento vemos que a jurisprudência é forte no mesmo sentido:

RECURSO. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ALEGADA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA C/C ABUSO DO PODER POLÍTICO OU DE AUTORIDADE. ELEIÇÕES 2012. JUÍZO DE IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. AFASTADA A PREFACIAL DE NULIDADE DA SENTENÇA PROFERIDA. Representação manifestamente improcedente, razão pela qual despicienda a citação do vice-prefeito para integrar o polo passivo da demanda. Irresignação lastreada exclusivamente na realização de concurso público às vésperas do certame. A abertura de certame público em ano eleitoral não transgredir a legislação eleitoral. **O art. 73 da Lei n. 9.504/97 veda tão somente a homologação do certame nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos, assim como a nomeação de candidato aprovado em concurso público nesse período.** O bem jurídico tutelado é a igualdade de oportunidades entre os concorrentes ao pleito, sendo as hipóteses relativas às condutas vedadas taxativas e de legalidade restrita. Provimento negado. (TRE-RS - RE: 29933 RS, Relator: DESA. ELAINE HARZHEIM MACEDO, Data de Julgamento: 12/12/2012, Data de Publicação: DEJERS - Diário de Justiça Eletrônico do TRE-RS, Tomo 244, Data 19/12/2012, Página 3).



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

Foi esse o mesmo entendimento veiculado pelo Tribunal Superior Eleitoral na Consulta nº 1065, sob a Relatoria do Ministro Fernando Neves da Silva:¹

[...] *omissis*

3. A restrição imposta pela Lei nº 9.504/97 refere-se à nomeação de servidor, ato da administração de investidura do cidadão no cargo público, não se levando em conta a posse, ato subsequente à nomeação e que diz respeito à aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo.

Por todo o exposto, temos que a homologação do Concurso Público nº. 001/2016 da Câmara Municipal de Sorriso/MT deve observar os prazos estipulados pelos regramentos acima expostos, sendo, portanto, proibida a homologação de concurso público neste exercício em decorrência do ano eleitoral.

Desta forma, orientamos que a homologação do Concurso Público nº. 001/2016 da Câmara Municipal de Sorriso/MT, nos exatos moldes do item 16 do Edital nº. 01/2016, de 22 de Julho de 2016, seja realizada apenas após a posse dos vereadores eleitos no pleito deste ano que tem como data definida a de 01/01/2017.

Sendo o que se apresenta para o momento.

É o parecer.

Sorriso, MT. 17 de novembro de 2.016.


JONATHAN PORTELA

OAB/MT 16.726

VANDERLY RUDGE GNOATTO

OAB/MT 17.786

¹ Consulta. Recebimento. Petição. Art. 73, V, Lei nº 9.504/97. Disposições. Aplicação. Circunscrição do pleito. Concurso público. Realização. Período eleitoral. Possibilidade. Nomeação. Proibição. Ressalvas legais.